



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 617/2017

DATA: 16 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

1º - Edineia Valtrick

2º - Hemillín Fernanda Tied

3º - Aline Mass Serafim

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 564/2017, data 18 de Julho de 2.017.

Cláudia-MT, 16 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.	
Fis	<i>[assinatura]</i>
Rub	<i>[assinatura]</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 04 de Agosto de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA.**

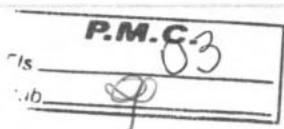
Sr. Prefeito,

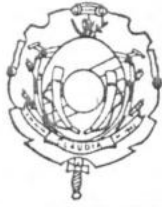
Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 04 de Agosto de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

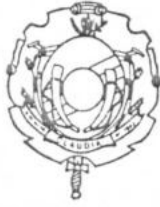
Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	04
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 04 de Agosto de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 04 de Agosto de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

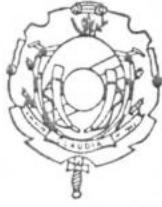

MÔNICA FÁTIMA DEPRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Monica F. Depra
Sac. Ass. Social

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 04 de Agosto de 2017.

Da: Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NO VEÍCULO E MOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

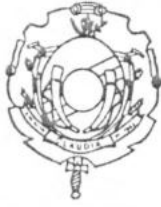
Sem mais, ficamos no aguardo.

Andreia T. S. Subski
ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER

Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	<i>07</i>
Rub	<i>20</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 04 de Agosto de 2017.

Da: Secretária Municipal de Esporte e Lazer

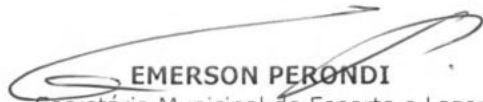
Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 04 de Agosto de 2017.

Da: Secretária Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia

Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

FRANCISCO EDSON MÓREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C	
Fls	09
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 04 de Agosto de 2017.

Da: Secretária Municipal de Administração

Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL.

Sr. Prefeito.

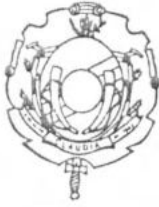
Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 04 de Agosto de 2017.

Da: Secretária Municipal de Meio Ambiente

Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

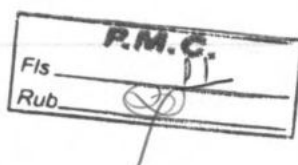
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Cláudia



Borracharia Santos

17.195.602/0001-44

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

94951330172

R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE

CEP 78.540-000

ORÇAMENTO

Orçamento para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas e equipamentos Municipais, conforme segue abaixo:

CLAUDIA - MATO GROSSO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	20,00	
2	CONCERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	25,00	
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	50,00	
4	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	100,00	
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	20,00	
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	40,00	
7	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	40,00	
8	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	80,00	
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	500	10,00	
10	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600	15,00	
11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	10,00	
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	20,00	
13	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	40,00	
14	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	80,00	
15	CONCERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150	15,00	
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150	20,00	
17	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	150	25,00	
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150	15,00	
19	CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	150	20,00	
20	TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	400	15,00	
21	CONCERTO DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	500	20,00	
22	TROCA DE CAMINHÃO ¾	20	15,00	
23	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO ¾	50	20,00	
24	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	30,00	
25	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	60,00	
26	TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR	30	50,00	

P.M.C. 12

Fis. _____

Rub. _____

Kellyn K. dos Santos

	(AGRALE 6110)			
27	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	100,00	
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	50,00	
29	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	100,00	
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	50,00	
31	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	100,00	

17.195.602/0001-44

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

94951330172

R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE

CEP 78.540-000

CLAUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.	
Fis	<u>13</u>
Rub	<u>2</u>

Kellyn R. dos Santos

Orçamento Família

ORÇAMENTO

Orçamento para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	32,00	6.400,00
2	CONCERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	32,00	6.400,00
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	90,00	18.000,00
4	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	125,00	25.000,00
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	40,00	2.000,00
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	105,00	5.250,00
7	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	40,00	2.000,00
8	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	105,00	5.250,00
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	500	17,00	8.500,00
10	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600	17,00	10.200,00
11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	40,00	1.200,00
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	105,00	2.100,00
13	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	45,00	1.350,00
14	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	110,00	3.300,00
15	CONCERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150	17,00	2.550,00
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150	32,00	4.800,00
17	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	150	32,00	4.800,00
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150	27,00	4.050,00
19	CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	150	27,00	4.050,00
20	TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	400	22,00	8.800,00
21	CONCERTO DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	500	22,00	11.000,00
22	TROCA DE CAMINHÃO ¾	20	27,00	540,00
23	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO ¾	50	27,00	1.350,00
24	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	45,00	1.350,00
25	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	50,00	1.500,00
26	TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR	30		

P.M.C.

Fis. 14

Rub. 20

	(AGRALE 6110)		120,00	3600,00
27	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	150,00	4.500,00
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	50,00	1500,00
29	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	50,00	1500,00
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JHON DEERE5075)	30	100,00	3.000,00
31	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	120,00	3600,00

P.M.C.	
Fis	5
Rub	21

ORÇAMENTO

Orçamento para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	30,00	6.000,00
2	CONserto DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	35,00	7.000,00
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	90,00	18.000,00
4	CONserto DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	90,00	18.000,00
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	60,00	3.000,00
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	60,00	3.000,00
7	CONserto DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	60,00	3.000,00
8	CONserto DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	60,00	3.000,00
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	500	15,00	7.500,00
10	CONserto DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600	15,00	9.000,00
11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	60,00	1.800,00
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	102,00	2.040,00
13	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	60,00	1.800,00
14	CONserto DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	102,00	3.060,00
15	CONserto DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150	15,00	2.250,00
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150	30,00	4.500,00
17	CONserto DE PNEU ONIBUS 900X20	150	30,00	4.500,00
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150	30,00	4.500,00
19	CONserto DE PNEU MICRO ONIBUS	150	30,00	4.500,00
20	TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	400	15,00	6.000,00
21	CONserto DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	500	15,00	6.000,00
22	TROCA DE CAMINHÃO ¾	20	30,00	600,00
23	CONserto DE PNEU CAMINHÃO ¾	50	30,00	1.500,00
24	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	60,00	1.800,00
25	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	65,00	1.950,00
26	TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR	30	65,00	1.950,00

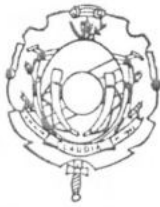
JUNIOR TRANSP. DE CARGAS, COM. PNEUS E ACES. LTDA EPP
 Roseley G. Andrade
 JUNIOR TRANSP. DE CARGAS, COM. PNEUS E ACES. LTDA EPP



	(AGRALE 6110)			
27	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	90,00	2.700,00
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	65,00	1.950,00
29	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	70,00	2.100,00
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	90,00	2.700,00
31	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	102,00	3.060,00

JUNIOR TRANSP. DE CARGAS, COM. PNEUS E ACESS. LTDA EPP
Rosely G. Andrade

P.M.C.	
Fis. _____	17
Rub. _____	00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: PREFEITO MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

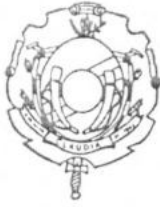
Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Cláudia - MT, 10 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	13
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio

Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Gabinete do Prefeito no valor de R\$ 2.196,50

Secretaria Municipal de Administração no valor de R\$ 993,40

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda no valor de R\$ 1.550,30

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no valor de R\$ 1.063,50

Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R\$ 23.203,20

Secretaria Municipal de Obras, Transp.e Serviços Públicos(FETHAB)no valor de R\$ 17.224,00

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no valor de R\$ 53.324,00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no valor de R\$ 4.450,50

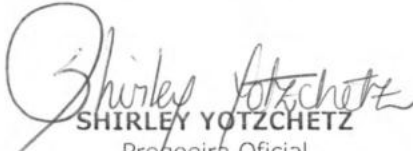
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto Lazer(T.ESC.) no valor de R\$ 14.906,60

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no valor de R\$ 15.429,20

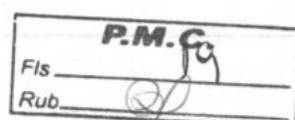
Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 610,10

Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 2.967,00.

Cláudia - MT, 16 de Agosto de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

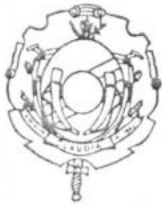
- (13) 02.001.04.122.0002.2051/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Gabinete.
(39) 03.001.04.122.0007.2046/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Administração.
(62) 04.001.04.122.0004.2018/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.
(368) 11.001.27.812.0012.2042/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Espportes e Lazer.
(339) 09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Agricultura.
(308) 08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.
(322) 08.002.26.782.0015.2063/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos/Fethab.
(81) 05.001.12.361.0008.2044/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
(91) 05.001.12.361.0016.2025/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Educação, Cultura, Desporto e Lazer(Transporte Escolar).
(185) 06.002.10.301.0010.2024/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento/Secretaria
(246) 07.002.08.244.0013.2050/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social.
(359) 10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Meio Ambiente.

Cláudia - MT, 16 de Agosto de 2017.


ADENOR BURILLE
Contador

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	20
Rub	27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº. Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 17 de Agosto de 2017.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigência contida no parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e seus anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.	
Fls.	22
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

MINUTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO III).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **Licitação Exclusiva para Participação de EPP, ME ou MEI, conforme Lei Complementar Nº 123/2006**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 31 de Agosto de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO III).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

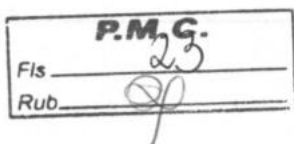
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de **EPP, ME e MEI** enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

3.3. As empresas que se interessar em participar do certame poderão realizar o cadastro ou a renovação/atualização do CRC – Certificado de Registro Cadastral (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), efetuado até um dia anterior ao da abertura da licitação.

3.3.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.3.2. As empresas que não realizar ou renovar o CRC, não ficarão impedidas de participar do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

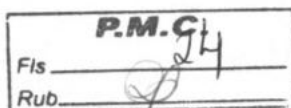
4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

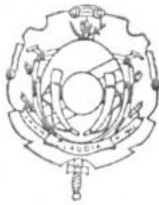
- a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, reconhecido firma em cartório, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no ato de Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob as penas da lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos contidas nas alíneas do item 4.3.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4. As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

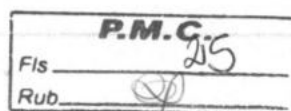
5.5. Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

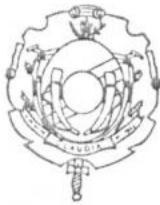
5.6. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas,

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 06, deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

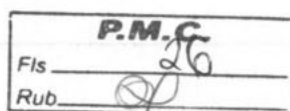
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº. Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio), acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.3 do edital, se assim o fez (**FACULTATIVO**).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

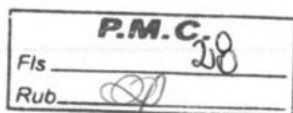
- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo V** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo VIII** do edital).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

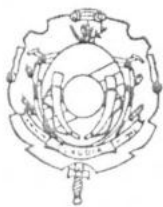
8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, do art. 3º, da referida Lei, podendo utilizar-se no modelo disponível anexo ao Edital.

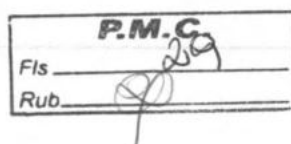
9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou poderão ser protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

12.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

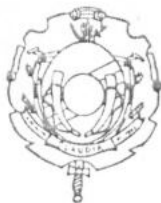
12.3 A prestação de serviços de borracharia somente será realizado se houver eventual necessidade de contratação pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12.4 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	30
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Administração.

13.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados no mês, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

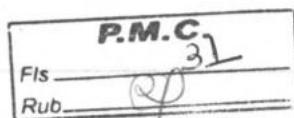
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

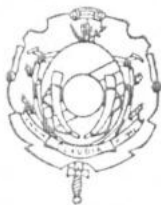
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº. Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal

15.7 A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

15.8 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

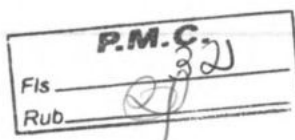
15.9 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano de trabalho;

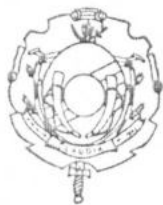
15.10 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 060/2017 A.R.P

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200		
2	CONCERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200		
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200		
4	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200		
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50		
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50		
7	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50		
8	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50		
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	500		
10	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600		
11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30		
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20		
13	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30		
14	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30		
15	CONCERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150		
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150		

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

17	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	150		
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150		
19	CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	150		
20	TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	400		
21	CONCERTO DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	500		
22	TROCA DE CAMINHÃO ¾	20		
23	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO ¾	50		
24	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30		
25	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30		
26	TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (AGRALE 6110)	30		
27	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30		
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30		
29	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30		
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JHON DEERE 5075)	30		
31	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30		
VALOR TOTAL			R\$	

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Forma de Pagamento: _____

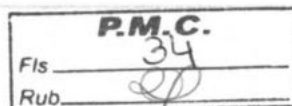
Validade da Proposta: _____

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

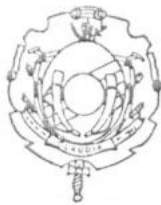
1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.
Fls. 35
Rub. 01

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

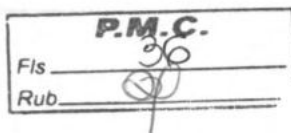
4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

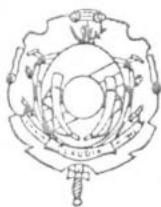
- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C	
Fis	37
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

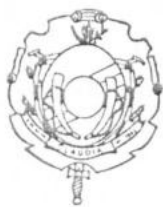
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

P.M.C.	
Fis	38
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

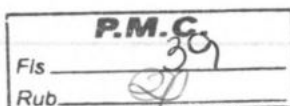
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

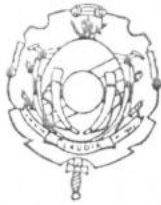
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017** e a proposta da empresa, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

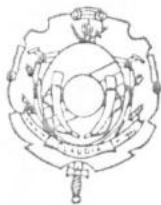
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	40
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

Cláudia - MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

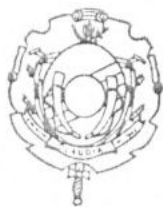
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

P.M.C.	
Fls	41
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra. s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. As diversas Secretarias Municipais solicitam que seja feito processo licitatório para contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas da frota Municipal do Município de Cláudia.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da presente contratação é zelar pela conservação do patrimônio público mantendo todos os veículos em condições de trafegabilidade.

2.2. A contratação dos serviços de borracharia tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

2.3. O presente registro de preços é para futura e eventual contratação de serviços de Borracharia, sendo troca e conserto de pneus nos veículos e máquinas pertencentes a frota do município. Nesse processo, o registro dos serviços atenderá a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e suprirá as demandas das Secretarias Municipais, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

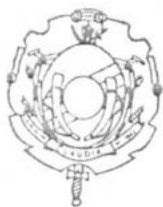
2.4. Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. TIPOS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	27,33	5466,00
2	CONERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	30,67	6134,00
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	76,67	15334,00
4	CONERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	105,00	21000,00
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	40,00	2000,00
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	68,33	3416,50
7	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	46,67	2333,50
8	CONERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	81,67	4083,50
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	500	14,00	7000,00
10	CONERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600	15,67	9402,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 42
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	36,67	1100,10
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	75,67	1513,40
13	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	48,33	1449,90
14	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	97,33	2919,90
15	CONCERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150	15,67	2350,50
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150	27,33	4099,50
17	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	150	29,00	4350,00
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150	24,00	3600,00
19	CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	150	25,67	3850,50
20	TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	400	17,33	6932,00
21	CONCERTO DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	500	19,00	9500,00
22	TROCA DE CAMINHÃO 3/4	20	24,00	480,00
23	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO 3/4	50	25,67	1283,50
24	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	45,00	1350,00
25	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	58,33	1749,90
26	TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (AGRALE 6110)	30	78,33	2349,90
27	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	113,33	3399,90
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JOHN DEERE 5075)	30	55,00	1650,00
29	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JOHN DEERE 5075)	30	73,33	2199,90
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5075)	30	80,00	2400,00
31	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (JOHN DEERE 5075)	30	107,33	3219,90
VALOR TOTAL				137.918,30

Valor Total: R\$ 137.918,30 (Cento e trinta e sete mil e novecentos e dezoito reais e trinta centavos).

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de referencia global de no Máximo: R\$ 137.918,30 (cento e trinta e sete mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos).

5. PRAZO

5.1 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

5.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

5.3 . A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

5.4 Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

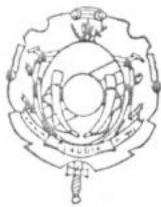
6. METODOLOGIA

6.1 Menor Preço por Item.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

7.1. Conforme Disposto no Edital

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Conforme Disposto no Edital

Cláudia/MT, 17 de Agosto de 2017.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/____

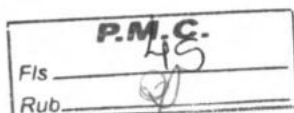
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

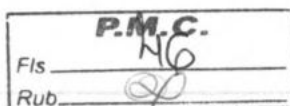
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

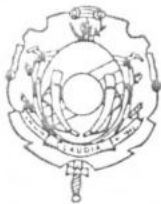
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

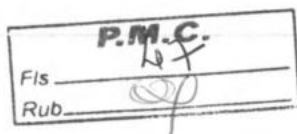
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

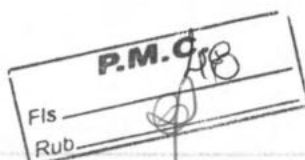
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

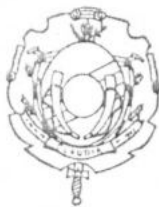
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

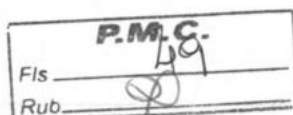
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial ao art. 38, inc. VI, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O edital de licitação, minuta do instrumento obrigacional e demais anexos do procedimento licitatório cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

A minuta da Ata de Registro de Preços prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

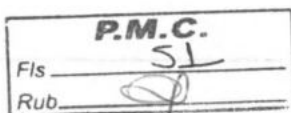
Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o julgamento por linha, com descrição objetiva de cada item a ser licitado, possibilitando a ampla participação de vários segmentos de empresas/profissionais.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, **opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.**

CLÁUDIA - MT, 17 de Agosto de 2017.

ELTON DIOGO VIECELLI

Procurador Jurídico do Município
OAB/MT nº 22.370



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

SUMÁRIO

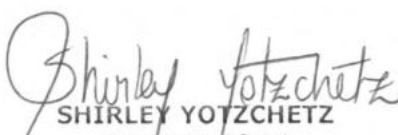
PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia/MT, 17 de Agosto de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO III).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **Licitação Exclusiva para Participação de EPP, ME ou MEI, conforme Lei Complementar N.º 123/2006**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 31 de Agosto de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO III).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

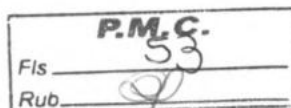
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

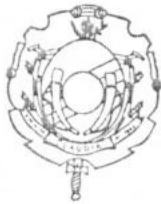
2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº. Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de **EPP, ME e MEI** enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

3.3. As empresas que se interessar em participar do certame poderão realizar o cadastro ou a renovação/atualização do CRC – Certificado de Registro Cadastral (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), efetuado até um dia anterior ao da abertura da licitação.

3.3.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.3.2. As empresas que não realizar ou renovar o CRC, não ficarão impedidas de participar do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

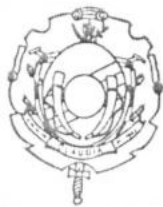
- a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, reconhecido firma em cartório, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no ato de Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob as penas da lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos contidas nas alíneas do item 4.3.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4. As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

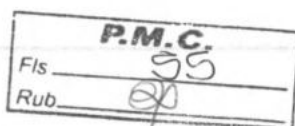
5.5. Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

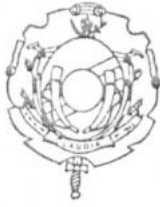
5.6. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas,

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 06, deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

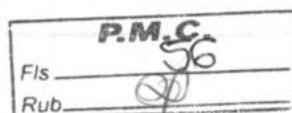
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº. Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio), acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

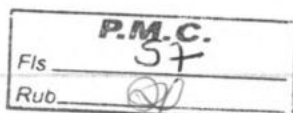
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.3 do edital, se assim o fez (**FACULTATIVO**).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo V** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo VIII** do edital).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, do art. 3º, da referida Lei, podendo utilizar-se no modelo disponível anexo ao Edital.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

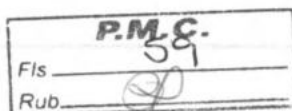
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº. Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou poderão ser protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

12.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

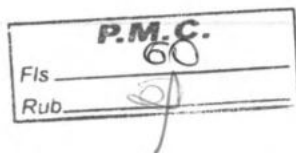
12.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.3 A prestação de serviços de borracharia somente será realizado se houver eventual necessidade de contratação pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12.4 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Administração.

13.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados no mês, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

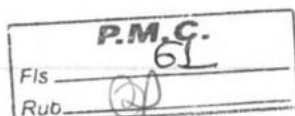
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

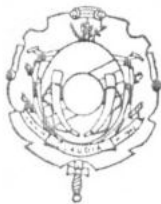
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal

15.7 A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

15.8 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

15.9 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano de trabalho;

15.10 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.

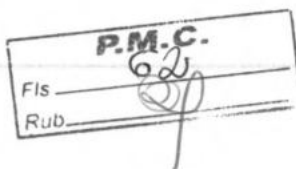
16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 17 de Agosto de 2017.

Shirley Yotzchetz
SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 060/2017 A.R.P

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO:

PARA

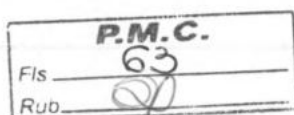
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

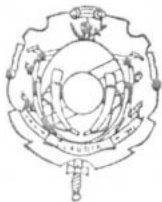
Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200		
2	CONCERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200		
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200		
4	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200		
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50		
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50		
7	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50		
8	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50		
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	500		
10	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600		
11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30		
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20		
13	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30		
14	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30		
15	CONCERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150		
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150		



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

17	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	150		
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150		
19	CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	150		
20	TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	400		
21	CONCERTO DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	500		
22	TROCA DE CAMINHÃO ¾	20		
23	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO ¾	50		
24	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30		
25	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30		
26	TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (AGRALE 6110)	30		
27	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30		
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30		
29	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30		
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JHON DEERE 5075)	30		
31	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30		
VALOR TOTAL			R\$	

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Forma de Pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min**, do dia **31 de Agosto de 2017**, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 17 de Agosto de 2017.


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	65
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia

Data/Horário: 31/08/2017 às 09h30m (nova horas e trinta minutos) Horário de Chapada dos Guimarães/MT.

Informações/Contato: Setor de Licitações e Contratos /Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT - Fone: 3301-1570 - E-mail: licitachapada@gmail.com - Atendimento: 12:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br - Ano: 2017.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por meio do endereço: <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br>.

Acessando o site informado, clicar no canto superior direito no link "Últimas Publicações de Documentos", para ter acesso as informações do Edital, bem como disponibilizar o link para download dos documentos.

Visto:

Karla da Silva Miranda

Pregoeira Oficial

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 008/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 008/2016

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Termo de Convenio nº 008/2016, a qual tem como objeto a promoção de ações de atendimento a dependentes químicos diagnosticados no município de Cláudia/MT, recuperando-os mediante tratamento e reconduzindo-os ao meio social, através do Centro de Restauração de Vidas Ebenézer, instituição mantida pela Conveniente.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENIENTE: FUNVIDA (FUNDAÇÃO LIVRE PRA VIVER).

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2016

VALOR ACRESCIDO: R\$ 47.280,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONCERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min**, do dia **31 de Agosto de 2017**, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 17 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO Nº 1494, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 1494, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre o cancelamento de empenho do exercício de 2008 e 2010 inscrito em Restos a Pagar Processados"

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere por lei,

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: "Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206. Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos: (...) I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

DECRETA:

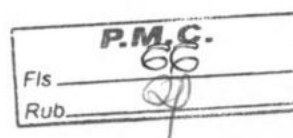
Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado os empenhos realizados nos exercícios de 2008 e 2010, e inscritos em Restos a Pagar Processados, nos balanços gerais do Fundo Municipal De Previdência Social dos Servidores de Cocalinho, a saber:

Nota de Empenho n.º 432, Liquidação n.º 432, emitido em 29 de fevereiro de 2008, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente às tarifas bancárias, no montante de R\$ 749,98 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos); Nota de Empenho n.º 1671, Liquidação n.º 1671, emitido em 30 de junho de 2008, em favor do BANCO BRADESCO, referente às tarifas bancárias no montante de R\$ 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos); Nota de Empenho n.º 2551, Liquidação n.º 2551, emitido em 30 de novembro de 2008, em favor de Irani Maria de Jesus Souza, referente à serviços de terceiros de pessoa jurídica, no montante de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais); Nota de Empenho n.º 004, Liquidação n.º 004, emitido em 29 de janeiro de 2010, em favor do PREVI-COCALINHO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho, referente à folha de benefícios temporários no montante de R\$ 1.634,80 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); Nota de Empenho n.º 015, Liquidação n.º 019, emitido em 29 de março de 2010, em favor de PREVI-COCALINHO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho, referente à folha de aposentadorias no montante de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais);

Art. 2º Os empenhos inscritos em restos a pagar processados citados no artigo anterior, serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrente de sua prescrição, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual, para finalidade mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude de sua prescrição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, 17 de Agosto de 2017.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 008/2016

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Termo de Convenio nº 008/2016, a qual tem como objeto a promoção de ações de atendimento a dependentes químicos diagnosticados no município de Cláudia/MT, recuperando-os mediante tratamento e reconduzindo-os ao meio social, através do Centro de Restauração de Vidas Ebenezer, instituição mantida pela Conveniente.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENIENTE: FUNVIDA (FUNDAÇÃO LIVRE PRA VIVER).

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2016

VALOR ACRESCIDO: R\$ 47.280,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos e

Oitenta Reais).

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2017

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSORCIO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 31 de Agosto de 2017, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 17 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

Processo Administrativo nº 21.001/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL para contratação de Empresa para prestação de Serviços Médicos para atendimento no Hospital Municipal André Maggi. Para suprir as necessidades desta Municipalidade. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 de agosto de 2017, às 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min até 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.gov.br a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000/1315.

Colniza- MT, 17 de agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATO

DECRETO Nº 041/2017

DE: 07.08.2017

"Autoriza a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, institui a Comissão Organizadora, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade e a necessidade imprescindível e inadiável de atender ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, combinado com o art.

99 da Lei Orgânica do Município que tratam da investidura em cargo ou emprego público através de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da adequação da Legislação Municipal pertinente em vigor para a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos, e é preciso disciplinar com maior rigor as admissões por tempo determinado, que devem ser evitadas tanto quanto possível;

CONSIDERANDO o art. 71, inciso II da Lei Orgânica do Município, inclusive sob a fiscalização do Poder Legislativo/Câmara Municipal, Ministério Público da Comarca, e Associação dos Servidores Municipais, bem como de entidades da sociedade civil através de seus legítimos representantes, que se interessarem, observando-se fielmente o disposto no art. 100 da Lei Orgânica do Município que regulamenta os concursos públicos,

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado de MT no processo nº 5.277-2/2015, para a realização de Concurso Público,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a realização do Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, Poder Legislativo/Câmara Municipal e Administração Indireta/Comodoro-Previ e instituída uma Comissão Organizadora composta conforme o quadro abaixo, sob a presidência do Diretor Executivo do Comodoro-Previ, secretariado por membro escolhido consensualmente pelos demais, que assinarão em nome da Comissão os respectivos Editais e demais documentos pertinentes, para tomar todas as providências cabíveis visando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, que atuará de conformidade com o art. 100 da Lei Orgânica do Município, e com o Regulamento de Concurso a ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação constitucional e complementar federal:

Nome	Cargo/Órgão
Gustavo André Rocha	Diretor Executivo do Comodoro-Previ
Eder Paulo Caldeira Santana	Secretaria de Administração
Marcio André Pastore	Coordenador Recursos Humanos
Ivanir Mendes Rodrigues	Diretora Adm. da Câmara Municipal
Keila Adriana Santos Silva	Representante do SISMUC

Parágrafo único. Os Membros da Comissão Organizadora não serão remunerados pelo exercício de suas funções, por tratar-se de relevante interesse público, mas serão dispensados do exercício de suas atribuições costumeiras quando convocados, receberão todo o apoio logístico exigido, reunir-se-ão sempre que for necessário, sob convocação verbal pessoal do Presidente, e lavrarão ata circunstanciada dos termos de cada reunião, que também poderá estabelecer a(s), data(s), horário(s), e local(is) da(s) próxima(s) reunião(ões).

Art. 2º. Fica a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o art. 1º, autorizada a requisitar todo apoio logístico exigido de ordem formal para a elaboração do aparato necessário às adequações específicas na legislação pertinente em vigor, e os demais atos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores.

Art. 3º. Fica a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos autorizada a contratar, via ritual estabelecido em atendimento às exigências e formalidades legais vigentes que disciplinam a matéria, os profissionais que comporão as Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração e correção das provas, inclusive pelo atendimento aos eventuais recursos que possam ser impetrados, de monitores, se necessário, e dos fiscais de salas, respeitado o disposto no art. 100, incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e a vedação de que trata o inciso X, alíneas "d" e "e", da Lei Orgânica do Município, no que for possível de profissionais vinculados a instituições públicas de educação superior presentes no Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. A aplicação das provas e a aferição dos títulos, sujeitar-se-ão além da possibilidade de recursos dos candidatos, nos casos estabelecidos, quando cumprirem as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, à fiscalização do Poder Legislativo/Câmara Municipal, que indicará até 03 (três) representantes, o Ministério Público da Comarca, e o Sindicato dos Servidores Municipais de Comodoro (SISMUC) com 03 (três) Representantes, e da Sociedade Civil Organizada, através dos seus segmentos, se estes manifestarem por escrito seu interesse com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, que se tornarão públicos através de Edital competente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das provas, e estarão devidamente identificadas por ocasião da realização do certame.

Art. 5º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e se exigido e/ou necessário, dada a relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

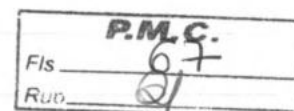
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-64

POLEGAR DIREITO

Dinei Arruda dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 001052895 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/02/96

NOME: Dinei Arruda dos Santos

FILIAÇÃO: Dinei Arruda dos Santos
Alice Fernandes dos Santos

NATURALIDADE: Planalto-PR DATA DE NASCIMENTO: 28/02/1977

DOS ORIGEM: C N 8146 L A-10 P 80
Planalto-PR

CPF: *Aluísio*

Assinatura de Dinei Arruda dos Santos

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 78540-000

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Cláudia-MT 21 de agosto de 2017 15:16 At: FELIPE

Doc. Ato: 05 Cod. Cartório: 410

Selo Digital: AYL 82326 R\$ 02,70

Fátima Aparecida Lourenço Tabelião Substituta

Cláudia-MT CEP: 78540-000

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

31/08/17

Shirley Fortschute

31/08/17

Ofício Extrajudicial

Cláudia-MT CEP: 78540-000

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

ARRUDA DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 16/12/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Nº de Inscrição: 949513301-72

Data do Nascimento: 28/02/77

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 78540-000

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Cláudia-MT 21 de agosto de 2017 15:16 At: FELIPE

Doc. Ato: 05 Cod. Cartório: 410

Selo Digital: AYL 82327 R\$ 02,70

Fátima Aparecida Lourenço Tabelião Substituta

Cláudia-MT CEP: 78540-000

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

31/08/17

Shirley Fortschute

31/08/17

Ofício Extrajudicial

Cláudia-MT CEP: 78540-000

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

P.M.C.

Fis: 68

Rub: 80

Roseley

Kellyn

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL 3079510-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2017
 NOME KELLYN KAROLINA DOS SANTOS
 FILIAÇÃO DINEI ARRUDA DOS SANTOS
 PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA
 NATURALIDADE CLAUDIA-MT DATA DE NASCIMENTO 31/10/1998
 DOC ORIGEM C. NASC. TERM. 3286 LIV. 5 FLS. 23
 CLAUDIA-MT
 CPF 066.616.271-90
 Leonel Teodoro de Melo
 Diretor Metropolitano de Identificação
 Assinatura do Diretor
 Técnica em substituição legal
 067
 LEI Nº 7.116 DE 04/08/2006

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 21 de agosto de 2017 15:36 Att: FELIPE

Ato: 05 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AY1 82328 R\$ 02,70

Fátima Aparecida Lourenço Tabeliã Substituta
CLÁUDIA-MT CEP: 78540-000

Podar Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

P.M.C.
69
Fls _____
Rub _____

Rosely

Kellgren

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172

Nome do Empresário

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
001052895	ssp	MS	949.513.301-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	21/11/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
17.195.602/0001-44	51-8-0054720-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
78540-000	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES	1122
Complemento	Bairro	
BRCAO BORRA	CAMPO VERDE	
Município	UF	
CLAUDIA	MT	
Ponto de Referência		
ANEXO AO POSTO SANTA FE		

Atividades

Data de Início de Atividades

21/11/2012

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

45.20-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

Código da Atividade Secundária Descrição da Atividade Secundária

1	45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
2	45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME98676417
Número do Identificador: 17195602000144

Data de Emissão:

18/08/2017



Roseley

Handwritten signatures: Kellyn, Roseley, and another signature.

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, **CREDENCIAMOS** a Sr. **KELLYN KAROLINA DOS SANTOS**, portadora do RG 3079510-9 SESP/MT, inscrita no **CPF nº 066.616.271-90**, a **participar da licitação** instaurada pelo município de Cláudia – estado de Mato Grosso, na modalidade de **pregão presencial nº 060/2017**, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar se em nome de **DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI)**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Município de Cláudia MT, 18 de agosto de 2017.

2º Ofício de Cláudia

DINEI ARRUDA DOS SANTOS
Dinei Arruda dos Santos

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: DINEI ARRUDA DOS SANTOS CPF: 94951330-72 (7440).

Seio Digital: AYL 82164 - R\$ 5,90 Cod.: 22

Cláudia-MT 21 de agosto de 2017. Horário: 9:17

Doc. fe. Em testemunho da verdade

Marcos Antonio Marques - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



P.M.C.

Fis.	71
Rub.	

Rosely

Kellyn

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

DECLARAÇÃO

O Microempendedor **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122, bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000 telefone: 66 99973-1829 **DECLARA** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempendedor, porém para este ato irá usufruir do benefício especificado no subitem 9.1.1 do item 9 do referido edital "Pregão Presencial nº 060/2017.

O uso desse benefício a que se refiro, é por motivo da certidão negativa da Secretaria de Receita Federal estar vencida, conforme anexo certo de que dentro do prazo legal estarei apresentando o referido documento devidamente vigente.

Sendo o que tinha a declarar, firmo a presente.

Município de Cláudia MT, 24 de agosto de 2017

Kellyn Karolina dos Santos
Dinei Arruda dos Santos
Microempendedor

Kellyn Karolina dos Santos
CPF: 066.616.271-90
Procuradora

P.M.C.	
Fls.	73
Rub.	00

Roseley
Kellyn



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172
CNPJ: 17.195.602/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:41:50 do dia 23/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2016.

Código de controle da certidão: **8639.ACE7.3819.24CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fls.	34
Rub.	

Rosely

Kellyn

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – ÍTEM 8.1, IV, "C"

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

À

Prefeitura Municipal de Cláudia

Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**

Licitação nº: **060/2017**

DECLARAÇÃO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000 **DECLARO** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 18 de agosto de 2017.

Kellyn Karolina dos Santos
Dinei Arruda dos Santos
Kellyn Karolina dos Santos
CPF: 066.616.271-90
Procuradora

P.M.C.	
Fis	75
Rub	

Roseley

Kellyn

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ÍTEM 4.4., “e”

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP OU MEI

A empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, telefone (66) 99973-1829, por intermédio do proprietário Sr. Dinei Arruda dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 001052895 SSP/MS, inscrito no CPF nº 949.513.301-72, **DECLARA** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da mesma Lei Complementar.

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

(X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 18 de agosto de 2017.

P.M.C.	
Fls.	16
Rub.	

Kellyn Karolina dos Santos
Dinei Arruda dos Santos
Kellyn Karolina dos Santos
CPF: 066.616.271-90
Procuradora

Roseley

Kellyn

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 18/08/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **17.195.602/0001-44**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 21/11/2012**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 21/11/2012**



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**



Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Rosely



Kellyn

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



Rosely Gragel de Andrade
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1290566-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2011

NOME ROSELY GRAGEL DE ANDRADE

FILIAÇÃO ELEGAR GRAGEL

NEUZA FERNANDES GRAGEL

NATURALIDADE UBIRATÁ-PR DATA DE NASCIMENTO 04/04/1974

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. 802 FLS. 173V

TERM 346

CLAUDIA MT

CPF 626958191-53

Telma de Azevedo Silva Moraes
ASSINADA Diretora Metropolitana de Identificação Técnica

LEI Nº 7.116 DE 29/06/80

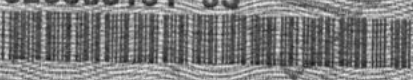
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ROSELY GRAGEL DE ANDRADE

Nº de inscrição
626958191-53

Data do Nascimento
04/04/74



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Rosely Gragel de Andrade
ROSELY GRAGEL DE ANDRADE

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 30/06/99

P.M.C.
Fls. 78
Rub. 21

Reconheço Fielmente como o Original
Cláusula 30/08/17
Shirley Jotzchote
Prefeitura Municipal de Cláudia

Rosely

Kellyn

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE FÁTIMA



POLEGRA DIREITA

ASSINATURA DO TITULAR

Daniel Paes de Andrade

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0930016-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/03/97

NOME DANIEL PAES DE ANDRADE

ELIÇÃO ANTONIO PAES DE ANDRADE

ELSA NUNES DE ANDRADE

NATURALIDADE MEDIANEIRA-MT DATA DE NASCIMENTO 04/02/1975

DIG. ORIGEM C. NASC. LIV. 9 FLS. 472

TERM 9732 MEDIANEIRA-PR

CPF 96 96 96 96 96 96

Ute

Crescêncio Costa Leite

Coordenador de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2VIA-067

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome DANIEL PAES DE ANDRADE

de inscrição 781547401-25

Data do Nascimento 04/02/75



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Daniel Paes de Andrade*

DANIEL PAES DE ANDRADE

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/08/97

Reconheço Fielmente como o Original

Cidade 30/08/17

Shirley Votzschete

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.

Fis 39

Rub.

Rosely

Kellyn

JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS
LTDA EPP.

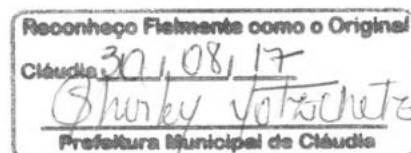
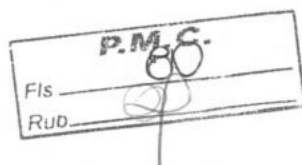
CNPJ/MF - 08.296.835/0001-42
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DANIEL PAES DE ANDRADE, brasileiro, maior, casado com regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Marechal Candido Rondon, 319, Centro CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 781.547.401-25, e cédula de Identidade RG emitida no dia 04/03/1997 sob nº 0930016-3, expedida pela SSP/MT, nascido no Medianeira, Estado do Paraná, no dia 04/02/1975, filho de Antonio Paes de Andrade e Elsa Nunes de Andrade; **ROSELY GRAGEL DE ANDRADE**, brasileira, maior, casada com regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Marechal Candido Rondon, 319 Centro, CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 626.958.191-53, portadora da CTPS sob nº 93816, com série 0006 – MT expedida pela DRT-MT, nascida no município de Ubiratã Estado do Paraná, no dia 04/07/1974, filha de Elegar Gragel e Neuza Fernandes Gragel; sócios da componentes da empresa denominada **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP.**, com sede á Av. Marechal Candido Rondon, 319, Centro, na cidade e município de Claudia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.296.835/0001-42, com Contrato Social arquivado na JUCEMAT sob nº 51200989849, em 01/09/2009, **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social primitivo e respectivas alterações, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:


Rosely

CLAUSULA PRIMEIRA
para:

Fica neste ato alterado a atividade da empresa



Rosely


Kellyn

- 4530-7/05 Comércio varejista de pneus e câmaras-de-ar novos e usados;
- 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento em veículos automotores;
- 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores.
- 4930-2/02 Transporte rodoviários de cargas intermunicipal e interestadual;

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social da empresa que era fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica neste **alterado** para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor do aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios que compõem a empresa:

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
DANIEL PAES DE ANDRADE	50	22.500	R\$ 22.500,00
ROSELY GRAGEL DE ANDRADE	50	22.500	R\$ 22.500,00
TOTAL	100	45.000	R\$ 45.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

Fica neste ato alterado a razão social da empresa de **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP.** para **JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMÉRCIO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. EPP**

CLAUSULA QUARTA

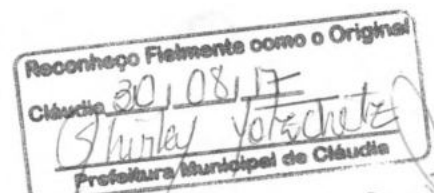
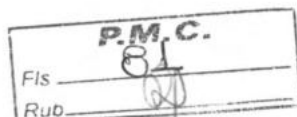
Fica Criada a Filial de número **01** (um), situada à Av. Marechal Candido Rondon, s/nº, Centro, do município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP: 78.540-000, com o Ramo de Atividade principal de **Transporte Rodoviários de cargas intermunicipal e interestadual**, destacando um Capital de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para fins de efeitos fiscais.

CLAUSULA QUINTA

Permanecem Inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo que não colidirem com os termos deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA

Fica eleito o fórum da Comarca de Claudia/MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Rosely

Kellyn

E, por estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam o presente instrumento, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de duas folhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Claudia/Mt., 03 de agosto de 2011.

2º Ofício de Claudia

Daniel Paes de Andrade

2º Ofício de Claudia

Rosely Gragel de Andrade



TESTEMUNHAS

Gerson Anildo Cover - CPF: 651.768.551-00 / RG 996.058 SSP/MT

Maria Aparecida Hoffmann Cover - CPF: 958.246.001-63 / RG 13.639.84-6 SSP/MT



P.M.C.	
Fls.	82
Rub.	

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66)3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: DANIEL PAES DE ANDRADE (4063), ROSELY GRAGEL DE ANDRADE (4073),
Claudia-MT 12 de agosto de 2011 às 08:00h
Dou fe. Em testemunho da verdade.

Fátima Aparecida Lourenço-Escritoriente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/08/2011 SOB Nº: 20110838424 Protocolo: 11/083842-4, DE 18/08/2011 Empresa: 51.2.0098984-9 JUNIOR COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO 1312818	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/08/2011 SOB Nº: 20110838424 Protocolo: 11/083842-4, DE 18/08/2011 Empresa: 51.2.0098984-9 JUNIOR COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO 1312818
---	---

Rosely

20
881 - Shirley

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados:

DANIEL PAES DE ANDRADE, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 781.547.401-25, portador do RG nº 0930016-3 SSP/MT, expedida em data de 04 de Março de 1997, nascido em 04 de fevereiro de 1975, filho de Antonio Paes de Andrade e Elsa Nunes de Andrade, residente e domiciliado à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, neste município de Cláudia, Estado do Mato Grosso;

ROSELY GRAGEL DE ANDRADE, brasileira, casada, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 626.958.191-53, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1250566-8 SSP/MT expedida em data de 24 de Abril de 1997, CTPS nº 93816 série nº 00006/MT, nascida em 04 de Abril de 1974, filha de Elegar Gragel e Neuza Fernandes Gragel, residente e domiciliada à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, no município de Cláudia, Estado do Mato Grosso;

- Ambos casados no Cartório de Registro Civil, Comarca de Sinop, sob o Regime Parcial de Bens conforme Certidão de Casamento sob nº 346, às fls. 173 vº, do livro nº B-02.

RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Contrato Social e na melhor forma de direito têm entre si como certo e ajustado e por este instrumento resolvem constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA** - regida Pelo Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406/2002 - e pelas cláusulas que seguem:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, e terá sua sede social localizada, na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, CEP 78540-000, cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional. A mesma adotará o nome de fantasia de **PNEUS E BORRACHARIA CASTANHEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será:
Principal:

- 5030-0/04 Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar.

Secundárias:

- 5020-2/04 Serviços de Borracheiros e Gomaria.
- 5020-2/01 Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis (alinhamento e balanceamento).

Daniel Paes de Andrade

Rosely Gragel de Andrade

Rosely

Kellyn

P.M.C.
Fls. 83
Rub. 01

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia, 30/08/17
Shirley Votachite
Prefeitura Municipal de Cláudia

- 5030-0/03 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no ato de assinatura deste contrato, como segue:

Daniel Paes de Andrade	10.000 cotas	R\$	10.000,00
Rosely Gragel de Andrade	10.000 cotas	R\$	10.000,00
Totalizando	20.000 cotas	R\$	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data de Registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido o levantamento de inventário, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos ou suportados, proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

II - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Os Administradores-gerentes declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1.º, CC/2002).

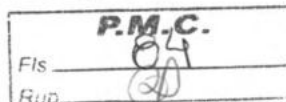
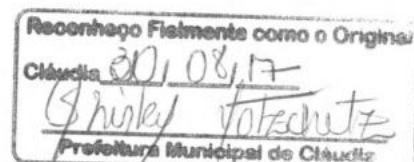
CLÁUSULA OITAVA: A administração dos negócios da Sociedade será exercida INDIVIDUALMENTE pelo Sócio Daniel Paes de Andrade, conforme indicado na forma deste Instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atividades estranhas ao objeto social. É-lhe vedado também, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI; 1013, 1015, 1064 do CCB/2002), configura-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Daniel Paes de Andrade

Rosely GRAGEL de Andrade

Rosely

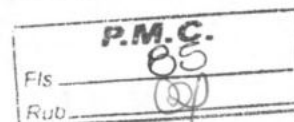
Kellyn



CLÁUSULA NONA: Os administradores-gerentes terão direito a uma retirada mensal a título de *pro-labore*, a ser fixado por ambos os sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Todas as decisões administrativas não rotineiras, devem ser tomadas em reunião de diretoria, por unanimidade dos sócios, com lavratura de ata. Não sendo unânime, as decisões devem obedecer ao quórum determinado na Lei 10.406 de 2002, salvo outro quórum determinado no contrato, nos casos em que é permitido.

III - DA CESSÃO DE QUOTAS

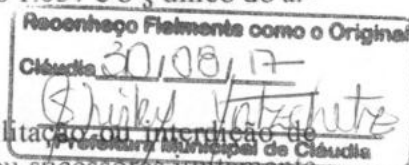


CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição. O sócio que desejar negociá-las, deverá oferecê-las, por escrito, discriminando o preço e condições de pagamento ao outro, a quem se garante o direito de preferência:

§ 1º - Não havendo interesse na compra, a desistência deverá ser efetuada por escrito ao outro sócio.

§ 2º - Não havendo, resposta, decorridos 30 (trinta) dias da oferta mencionada no § anterior, as quotas poderão ser ofertadas a terceiros em iguais condições.

§ 3º - O sócio que se retirar, continuará vinculado às obrigações da sociedade, solidariamente com o cessionário, por até dois anos após a homologação da alteração contratual, por disposição do Artigo 1.032, o § único do artigo 1.057 e o § único do artigo 1.003 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Em caso de morte, incapacitação ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros ou sucessores juntamente com o sócio remanescente conforme faculta o Inciso I do artigo 1.028 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º - O sócio remanescente, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará aos herdeiros e sucessores:- inventário, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, em curso, da sociedade.

§ 2º - O balanço patrimonial deverá espelhar os reais valores de seu patrimônio, isto é, dos bens, direitos e obrigações da sociedade, à data do evento que determinou a sucessão.

§ 3º - Caso os herdeiros ou sucessores possuam impedimento de comerciar por condenação em qualquer crime que assim disponha, ou ainda, no caso de não terem interesse em continuar na sociedade, para o afastamento e transferências das quotas sociais obedecerão os mesmos procedimentos da cláusula décima-primeira.

Daniel Pas de Andrade

Rosely GRAGET. de ANDRADE

ROSely

Kelly

IV - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Fica eleito o FORO da Comarca de Cláudia Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas.

2º Ofício de Cláudia

[Assinatura de Daniel Paes de Andrade]

DANIEL PAES DE ANDRADE

RG n.º 0930016-3 SSP-MT

CPF n.º 781.547.401-25

Ofício de Cláudia

Cláudia, MT, 14 de Agosto de 2006.

[Assinatura de Rosely Gragel de Andrade]

ROSELY GRAGEL DE ANDRADE

RG n.º 1250566-8 SSP/MT

CPF n.º 626.958.191-53

Testemunhas:

[Assinatura de Anelto de Moraes]

ANELTO DE MORAIS

CPF n.º 299.913.0371-68

RG n.º 411.086 SSP/MT

[Assinatura de Selso Peronde]

SELSON PERONDE

CPF n.º 345.796.481-55

RG n.º 498.996 SSP/MT

Advogado

[Assinatura de Advogado]
Russel Alexandre B. Mari
OAB MS 6296

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 20/08/06
[Assinatura de Charles Fofschite]
Prefeitura Municipal de Cláudia

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA
Rua Ferreira Mendes, nº 1.065 - Fone: (66) 3546-1996 - Fax: 3546-2097 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ROSELY GRAGEL DE ANDRADE
DANIEL PAES DE ANDRADE

Doi fe. Em Testemunho da verdade
Cláudia-MT 14 de agosto de 2006

[Assinatura de Alita Sampaio Fonseca]
Alita Sampaio Fonseca Contato-Escritora Autorizada

ABRACASAB
Selo de Autenticidade
R\$3,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/09/2006
SO5 N.º 51200998849
Protocolo: 06/047268-5

[Assinatura de Henrique de Oliveira Rodrigues]
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

P.M.C.
Fls. 66
Rub.

Rosely
Kellyn

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO IV

PREGÃO N° 060/2017

TERMOS DE CREDENCIAMENTO

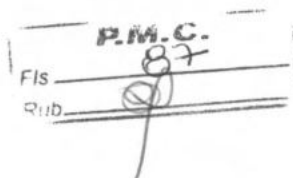
Através do presente, credencia a Sr (a). Rosely Gragel de Andrade da CTPS sob. N° 93816 com série 0006 – MT expedida pela DRT-MT, CPF 626.958.191-53, a participar da licitação instaurada pelo município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n° 060/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT, 28 de Agosto de 2017

Rosely Gragel de Andrade

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e
Acessórios Ltda. Epp

08.296.835/0001-42
JUNIOR TRANSP. DE CARGAS,
COM. PNEUS E ACESS. LTDA EPP
Av. Marechal Cândido Rondon, 319 - D. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO



A handwritten signature, possibly 'Kellyn', written in ink.

A handwritten signature, possibly 'Rosely', written in ink.

Rosely

Kellyn

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VI

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

CNPJ 08.296.835/0001-42

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E
MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 060/2017

DECLARAÇÃO

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 08.296.835/0001-42 e
inscrição estadual nº 13.325.526-3, estabelecida a Avenida Marechal Candido
Rondon, 319, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP
78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento
de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem
como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

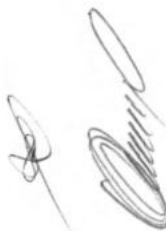
Cláudia/MT, 28 de Agosto de 2017

Rosely Gragel de Andrade

Rosely Gragel de Andrade

08.296.835/0001-42
JUNIOR TRANSP. DE CARGAS,
COM. PNEUS E ACES. LTDA EPP
Av. Marechal Cândido Rondon, 319 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.	
Fls.	88
Assinatura	



ROSELY



Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO IX

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp

CNPJ 08.296.835/0001-42

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.296.835/0001-42 e inscrição estadual nº 13.325.526-3, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 319, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, telefone/fax nº (66) 9912 8734, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr. Daniel Paes de Andrade RG 0930016-3 SSP MT, CPF 781.547.401-25, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

☐ MICROEMPRESA – ME

☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

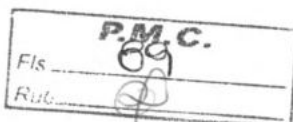
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 28 de Agosto de 2017

08.296.835/0001-42
JUNIOR TRANSP. DE CARGAS,
COM. PNEUS E ACES. LTDA EPP
Av. Marechal Candido Rondon, 319 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Rosely Gragel de Andrade

Rosely Gragel de Andrade



[assinatura]
Rosely

[assinatura]
[assinatura]
Kelllyn

SOCIEDADES

Caso : EMPRESA CONSTITUÍDA EM ANO ANTERIOR AO DA COMUNICAÇÃO

Situação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

A sociedade **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.** estabelecida na Av. Marechal Candido Rondon, nº 319, Centro do Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP 78.540-000, registrada nessa Junta Comercial sob o NIRE nº 51200989849, em 01/09/2006, e inscrita no CNPJ sob nº 07.641.287/0001-88, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2011 SOB Nº 20110108442
Protocolo: 11/010844-2, DE 24/01/2011
Empresa: 51 2 0098984 9
JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E
ACESSÓRIOS LTDA
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO 1044919

Claudia/MT., 05 de dezembro de 2010.

P.M.C.
Fls. 90
Rub. 2

2º Ofício de Claudia

Daniel Paes de Andrade

2º Ofício de Claudia

Rosely Gragel de Andrade

Reconheço Fielmente como o Original
Claudia 30/08/17
Shirley Jotechete
Prefeitura Municipal de Claudia

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 961 - Sala 02 - Fone/Fax: (66)3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA, MT
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de DANIEL PAES DE ANDRADE (4063) e ROSELY GRAGEL DE ANDRADE (4076)
Claudia MT 18 de janeiro de 2011
Fátima Aparecida Lourenço - Escrevente Autorizada
RS4,00
Seto de Autenticidade
AAJ 42099
Autenticidade
AAJ 42100
Rosely
Kallyn

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
53274064 BRSP PR

CPF
783.205.269-49

DATA NASCIMENTO
04/02/1971

PLACAO
JOHN HONORATO DE
ARAUJO
MARIA BENNIDE DE
ARAUJO

PROFISSÃO
CONDOMINIO

ACC
BENEFICIARIO

CAT. HAB.
AC

INSCRIÇÃO
00409497209

VALIDADE
04/11/2019

EMISSÃO
18/08/1998

Observações
Apto para Transporte Remunerado

Assinatura do Portador
Antonio Marques Araujo

LOCAL
CLAUDIA - MT

DATA EMISSÃO
14/11/2014

59403000217
127618633154

DETRAN - MT (MATO GROSSO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
968105243

PROIBIDO PLASTIFICAR
968105243

Reconheço Fielmente como o Original

Claudia 31/08/17

Shirley Votzsch

Prefeitura Municipal de Claudia

P.M.C.

91

Fis

Rub

Roseley

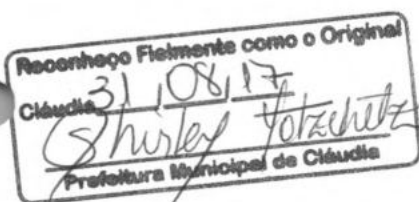
Kellyn

HATJE & LARA LTDA ME
CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72
NIRE: 51201124035

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **FABIO AUGUSTO HAJE**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Gov. Frederico Campos, s/nº, Centro com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 886.516.141-87, e cédula de Identidade RG emitida sob nº 959623, expedida pela SSP/MT, natural de Marechal Candido Rondon/PR, nascido no dia 12/12/1980, filho de Carmen Cladyr Hatje;

- **EDSON LUIZ LARA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Estrada Gladys, s/nº Km 01, Setor Industrial, CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 970.722.571-87, portador da cédula de Identidade RG nº 1742373-2 expedida pela SSP/MT, natural do município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido dia 07/02/1982, filho de Luiz Angelo Lara e Orecia Rodrigues de Lara; Únicos sócios componentes da empresa denominada **HATJE & LARA LTDA ME**, estabelecida na Estrada Gladys, s/nº Km 01, Setor Industrial do município de Claudia/MT, CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CNPJ 10.838.507/0001-72, com seus atos



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Edson Luiz Lara

Rosely

Kellyn

constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob o NIRE nº 51201124035 por despacho do dia 20 de maio de 2009, **RESOLVEM** promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, que rege-se-á das seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira

Ingressa na Sociedade o Sócio **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.327.406-4 expedida pela SSP/PR, nascido em 04/02/1971, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Jose Honorato de Araujo e Maria Zeneide de Araujo.

Clausula Segunda

Ingressa na Sociedade a Sócia **MARIA DE FATIMA CATARINA**, brasileira, maior, casada sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 538.019.891-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.251.360-1 expedida pela SSP/PR, nascida em 15/12/1969, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, filha de Assis Cardoso Catarina e Amelia Crespilho Catarina.



Clausula Terceira

Retira-se da sociedade o sócio **FABIO AUGUSTO HATJE**, que tinha subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 14.000 (quatorze mil) quotas, no valor R\$

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several smaller signatures on the right, including one that appears to say 'Roseley' and another 'Kellym'.]

1,00 (um real) cada uma totalizando em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual cede e transfere neste ato para o sócio ingressante **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, qualificado neste instrumento, o qual também dão entre si neste ato plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, em moeda corrente do país.

Clausula Quarta

Retira-se da sociedade o sócio **EDSON LUIZ LARA**, que tinha subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 14.000 (quatorze mil) quotas, no de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual cede e transfere neste ato para a sócia ingressante **MARIA DE FATIMA CATARINA**, qualificada neste instrumento, o qual também dão entre si neste ato plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, em moeda corrente do país.

Clausula Quinta

Em decorrência da presente alteração de Contrato, o Capital social no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), divididos em 28.000 (vinte e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os novos sócios que compõe a sociedade:

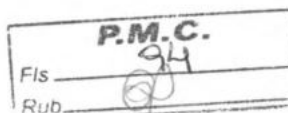
NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	14.000	R\$ 14.000,00
MARIA DE FATIMA CATARINA	14.000	R\$ 14.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

Clausula Sexta

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Clausula Setima

A denominação social fica alterada para **ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA. ME**



[Handwritten signatures]

Edson Luiz Lara

Rosely

8

3

Kellyn

Clausula Oitava

Fica o endereço da sede alterado neste ato para: Estrada Gladys, s/nº, Km 0, Setor Rural do município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP 78.540-000.

Clausula Nona

A atividade da empresa é neste ato alterada para:

- * 4520-0/06 - Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas.
- * 4530-7/05 - Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores
- * 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas.

Clausula Decima

A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO MARQUES ARAUJO, isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Decima Primeira

Os novos sócios e Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

P.M.C.
Fls. 95
Rub. 2

Reconheço Fielmente como o Original
Claudia 31/08/17
Shirley Yokschutz
Prefeitura Municipal de Claudia

Edson Luiz Rosa

Roseley

Kellyn

Clausula Decima Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações que não colidirem com os termos deste instrumento.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME

CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72

NIRE: 51201124035

- **ANTONIO MARQUES**

DE ARAUJO, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.327.406-4 expedida pela SSP/PR, nascido em 04/02/1971, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Jose Honorato de Araujo e Maria Zeneide de Araujo;

- **MARIA DE FATIMA CATARINA**, brasileira, maior, casada sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 538.019.891-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.251.360-1 expedida pela SSP/PR, nascida em

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

P.M.C.
Fls. 96
Rub. *[initials]*

Reconheço Fielmente como o Original
Claudia 31/08/17
[Signature]
Prefeitura Municipal de Claudia

[Handwritten signature]

ROSELY

[Handwritten signature]

15/12/1969, na cidade de Porto Rico,
Estado do Paraná, filha de Assis
Cardoso Catarina e Amelia Crespilho
Catarina;

Resolvem de comum acordo consolidar
o contrato social e o fazem conforme
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome
empresarial de **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS
LTDA ME**, e tem sua sede matriz na Estrada Gladys, s/nº, Km 0,
Setor Rural do município de Claudia/MT, CEP 78.540-000

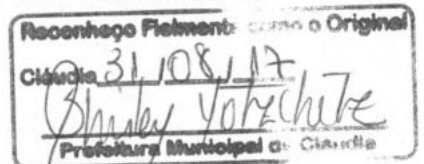
CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 28.000,00
(vinte e oito reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas
no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente
integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim
distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	14.000	R\$ 14.000,00
MARIA DE FATIMA CATARINA	14.000	R\$ 14.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

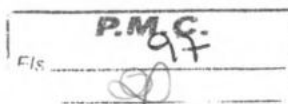
CLÁUSULA TERCEIRA:

As cotas são indivisíveis e não
poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o
consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em
igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a
sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a
cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é
restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem
solidariamente pela integralização do capital social.



Edson Luiz Faria

ROSELY

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da sociedade é:

* 4520-0/06 - Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas.

* 4530-7/05 - Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores

* 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA:

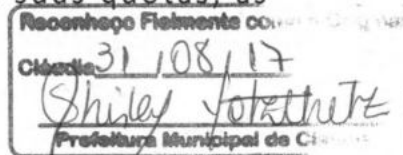
A administração da sociedade cabe ao sócio **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, que assinará, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados de acordo com a lei.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including names like Antonio Marques de Araujo, Shirley J. J. J., and others.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas nas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

[Stamps: P.M.C. 99, FLS, Rub]

[Handwritten names: Kellyn, Rosely]

E por estarem assim justas e contratadas assinam e datam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Claudia/MT, 01 de Julho de 2013.



Fabio Augusto Harje (sócio retirante)

CPF: 886.516.141-87

RG 959.623 SSP/MT



Edson Luiz Lara (sócio retirante)

CPF: 970.722.571-87

RG nº 17.2373-2 SSP/MT



Antonio Marques de Araujo (sócio ingressante)

CPF: 783.205.269-49

RG nº 5327486-4 SSP/PR

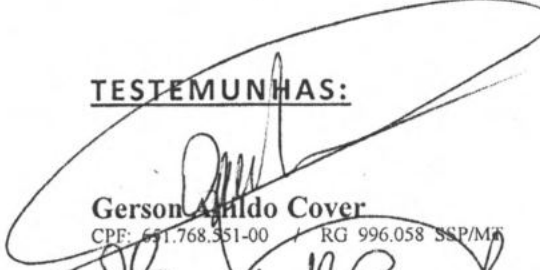


Maria de Fatima Catarina (sócia ingressante)

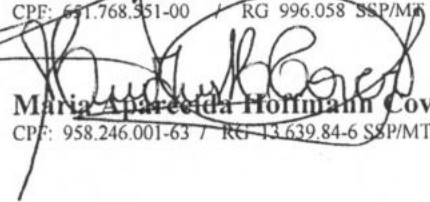
CPF: 538.019.891-00

RG nº 4.251.360-1 SSP/PR

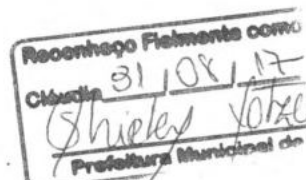
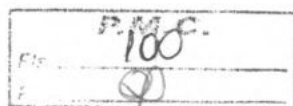
TESTEMUNHAS:


Gerson Amido Cover

CPF: 631.768.351-00 / RG 996.058 SSP/MT


Maria Aparecida Hoffmann Cover

CPF: 958.246.001-63 / RG 13.639.84-6 SSP/MT



Rosely

Kellyn

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO VI

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 060/2017

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017

Antonio Marques Araujo

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

P.M.C.
Fls. 101
Rub.

Rosely

Kellyn

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO IX

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **Araujo Comercio e Reparação de Pneus**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, telefone/fax nº (66) 9616-6559, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr. **Antonio Marques Araujo**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 5.327.406-4 SSP PR, CPF 783.205.269-49, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

(X) MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Antonio Marques Araujo



Rosely

Kellyn

SOCIEDADES

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

- juntamente com a constituição

Situação: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial de Mato Grosso

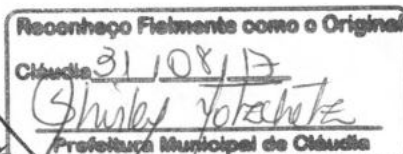
A sociedade **HATJE & LARA LTDA.**, estabelecida na **Estrada Gladys, Km 01, s/nº, Setor Industrial, município de Claudia, Estado de Mato Grosso** com CEP 78.540-000, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- se enquadra na situação de microempresa;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Claudia/MT, 11 de maio de 2009

2º Ofício de Claudia

2º Ofício de Claudia



Fabio Augusto Hatje

Edson Luiz Lara



Rosely

8

8

Kellyn

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 0060/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me
CNPJ: 10.838.507/0001-72
ENDEREÇO: Estrada Gladys, S/N

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

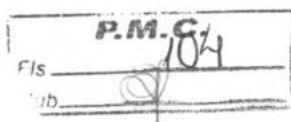


Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 060/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Nome Fantasia: Borracharia e Lavador 7 Anos	
Razão Social: Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me	
CNPJ: 10.838.507/0001-72	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim
Endereço: Estrada Gladys, S/Nº	
Bairro: Setor Rural	Cidade: Cláudia – MT
CEP: 78.540-000	E-mail:
Telefone: (66) 9616-6559	Fax:
Banco: Banco do Brasil	Conta Bancária: 6724-5
Nome e nº da Agência: Banco do Brasil - Agencia 5911-0	

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	QTD.	Valor unitário	Valor Total
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	R\$ 27,30	R\$ 5.460,00
2	CONCERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	R\$ 30,60	R\$ 6.120,00
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	R\$ 76,60	R\$ 15.320,00
4	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00



Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

10.838.507/0001-72

ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME

Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural

	MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)		CLÁUDIA	CEP 78.540-000 MATO GROSSO
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	R\$ 68,30	R\$ 3.415,00
7	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	R\$ 46,65	R\$ 2.332,50
8	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	R\$ 81,65	R\$ 4.082,50
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
10	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600	R\$ 15,65	R\$ 9.390,00
11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	R\$ 36,65	R\$ 1.099,50
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	R\$ 75,65	R\$ 1.513,00
13	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	R\$ 48,33	R\$ 1.449,90
14	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	R\$ 97,30	R\$ 2.919,00
15	CONCERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150	R\$ 15,65	R\$ 2.347,50
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150	R\$ 27,30	R\$ 4.095,00
17	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
19	CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	150	R\$ 25,65	R\$ 3.847,50
20	TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	400	R\$ 17,30	R\$ 6.920,00
21	CONCERTO DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
22	TROCA DE CAMINHÃO ¾	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
23	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO ¾	50	R\$ 25,65	R\$ 1.282,50
24	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
25	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	R\$ 58,30	R\$ 1.749,00
26	TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (AGRALE 6110)	30	R\$ 78,30	R\$ 2.349,00
27	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	R\$ 113,30	R\$ 3.399,00
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JOHN DEERE 5075)	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00

P.M.C.
Fls. 105
Rub.

Rosey Kellyn

R

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

29	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	R\$ 73,30	R\$ 2.199,00
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
31	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	R\$ 107,30	R\$ 3.219,00
TOTAL				R\$ 137.838,90

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Cento e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Representante legal: Antonio Marques Araujo

CPF: 783.205.269-49

Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

P.M.C.
Fls. 106
Rubrica

Roseley

Kellyn

8

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00060 / 2017

Participante: 00000000 DINEI ARRUDA DOS SANTOS
 CNPJ / CPF: 17.195.602/0001-44
 Endereço: RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES
 Bairro: CAMPO VERDE
 Cidade: CLAUDIA

Nº: 1122
 CEP: 78.540-000
 Estado: MT

Apuração: por Item
 Data: 31/08/2017 Hora: 08:00
 Hora: 08:00
 Tipo de licitação: Menor Preço
 Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 Prazo de entrega: 31/08/2017
 Condição de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E TROCA DE PNEUS DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E TROCA DE PNEUS DOS VEICULOS DAS SECR

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
37374	TROCA DE PNEU CARGO, WOLKS E MB		UNID	200,0000	27,3300	0	5,466,0000
37376	CONserto DE PNEU CARGO, WOLKS E MB		UNID	200,0000	30,6700	0	6,134,0000
37377	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA		UNID	200,0000	76,6700	0	15,334,0000
37378	CONserto DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA		UNID	200,0000	105,0000	0	21,000,0000
37379	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA RETRO ESCAVADEIRA		UNID	50,0000	40,0000	0	2,000,0000
37380	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA RETRO ESCAVADEIRA		UNID	50,0000	68,3300	0	3,416,5000
37381	CONserto DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA RETRO ESCAVADEIRA		UNID	50,0000	46,6700	0	2,333,5000
37385	CONserto DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA RETRO ESCAVADEIRA		UNID	50,0000	81,6700	0	4,083,5000
37386	TROCA DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES UNO, CORSA, STRADA		UNID	500,0000	14,0000	0	7,000,0000
37387	CONserto DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES UNO, CORSA, STRADA		UNID	600,0000	15,6700	0	9,402,0000
37388	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR JOHN DEERE 5700		UNID	30,0000	36,6700	0	1,100,1000
37395	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR JOHN DEERE 5700		UNID	20,0000	75,6700	0	1,513,4000
37396	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR JOHN DEERE 5700		UNID	30,0000	48,3300	0	1,449,9000

37397	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR JOHN DEERE 5700	UNID	30,0000	97,3300	0	2.919,9000
37398	CONCERTO DE PNEU MOTO TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ	UNID	150,0000	15,6700	0	2.350,5000
37399	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	UNID	150,0000	27,3300	0	4.099,5000
37400	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	UNID	150,0000	24,0000	0	3.600,0000
37401	CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	UNID	150,0000	25,6700	0	3.850,5000
37402	TROCA DE PNEU AMBULANCIA, CAMIONETAS E VANS	UNID	400,0000	17,3300	0	6.932,0000
37403	CONCERTO DE PNEU AMBULANCIA, CAMIONETAS E VANS	UNID	500,0000	19,0000	0	9.500,0000
37404	TROCA DE PNEU CAMINHÃO 3/4	UNID	20,0000	24,0000	0	480,0000
37405	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO 3/4	UNID	50,0000	25,6700	0	1.283,5000
37406	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRAL 6110	UNID	30,0000	45,0000	0	1.350,0000
37407	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRAL 6110	UNID	30,0000	58,3300	0	1.749,9000
37408	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR AGRAL 6110	UNID	30,0000	78,3300	0	2.349,9000
37409	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR AGRAL 6110	UNID	30,0000	113,3300	0	3.399,9000
37410	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR JOHN DEERE 5075	UNID	30,0000	55,0000	0	1.650,0000
37411	CONCERTO PNEU DIANTEIRO TRATOR JOHN DEERE 5075	UNID	30,0000	73,3300	0	2.199,9000
37412	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR JOHN DEERE 5075	UNID	30,0000	80,0000	0	2.400,0000
37432	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR JOHN DEERE 5075	UNIDADE	30,0000	107,3300	0	3.219,9000
37465	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	UNID	150,0000	29,0000	0	4.350,0000
Total por lote: R\$						137.918,3000
Total geral: R\$						137.918,3000

Observações:

Validade: 31/10/2017

Prazo de entrega:

Kellyn Karolyna dos Santos
 Kellyn Karolyna dos Santos
 CPF: 066.616.271-90
Procuradora

Carimbo/Assinatura

P.M.S.
 Fis.

[17.195.602/0001-44]
 DINEI ARRUDA DOS SANTOS
 94951330172
 R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1122
 CAMPO VERDE CEP- 78540-000

[CLAUDIA MATO GROSSO]

Roseley

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO N° 0060/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp

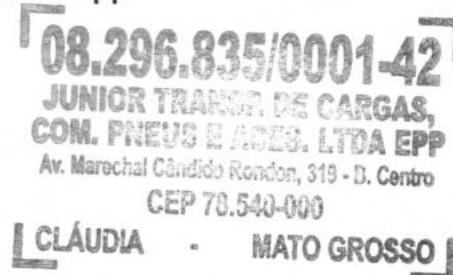
CNPJ: 08.296.835/0001-42

ENDEREÇO: Avenida Marechal Candido Rondon, 319

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial



Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial n° 060/2017 REGISTRO
DE PREÇOS

Nome Fantasia: Pneus e Borracharia Castanheira	
Razão Social: Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp	
CNPJ: 08.296.835/0001-42	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim
Endereço: Avenida Marechal Candido Rondon, 319	
Bairro: Centro	Cidade: Cláudia – MT
CEP: 78.540-000	E-mail: juniorpneustransporte@hotmail.com
Telefone: (66) 9912 8734	Fax:
Banco: Banco Bradesco	Conta Bancária: 7616-3
Nome e n° da Agência: Banco Bradesco Agencia 1924-0	

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	QTD.	Valor unitário	Valor Total
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
2	CONCERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	R\$ 76,00	R\$ 15.200,00
4	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00

Roseley
Fis. _____
Rub. _____
P.M.C.

Roseley

Kellyn

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

7	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
8	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
10	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
13	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
14	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
15	CONCERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
17	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
19	CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
20	TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
21	CONCERTO DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
22	TROCA DE CAMINHÃO ¾	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
23	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO ¾	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
24	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
25	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
26	TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (AGRALE 6110)	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
27	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
29	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
31	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00

Rosely

08.298.835/0001-42
JUNIOR TRANSP. DE CARGAS,
COM. PNEUS E ACESS. LTDA EPP
Av. Marechal Cândido Rondon, 319 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.
Fis. 112
Rub.

08.298.835/0001-42
JUNIOR TRANSP. DE CARGAS,
COM. PNEUS E ACESS. LTDA EPP

Av. Marechal Cândido Rondon, 319 - B. Centro
CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Rosely

Kellyn

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

TRATOR (JHON DEERE 5075)			
TOTAL			R\$ 134.160,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Representante legal: Rosely Gragel de Andrade

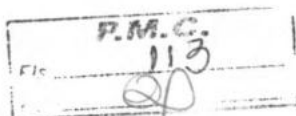
CPF: 626.958.91-53

Cláudia/MT, 28 de Agosto de 2017

Rosely Gragel de Andrade

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e
Acessórios Ltda. Epp

08.296.835/0001-42
JUNIOR TRANSP. DE CARGAS,
COM. PNEUS E ACES. LTDA EPP
Av. Marechal Cândido Rondon, 319 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO



Rosely

Kellyn

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSOR / UF
 53274064 SESP PR

CPF
 783.205.269-49

DATA NASCIMENTO
 04/02/1971

PLACAO
 JOSE HONORATO DE ARAUJO
 MARIA BENNIDE DE ARAUJO

PERMISSÃO
 AC

AC
 AC

NP REGISTRO
 00409497209

VIGENCIA
 04/11/2019

VALIDADEZ
 12/08/1998

PROIBIDO PLASTIFICAR
 968105243

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 968105243

OBSERVAÇÕES
 Apoio para Transporte Remunerado

Assinatura do Portador
 Antonio Marques Araujo

LOCAL
 CLAUDIA, MT

DATA EMISSÃO
 14/11/2014

59403000217
 82618633154

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Reconheço Fielmente como o Original
 31/08/17
 Shirley Tokschetz
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
 Fls. 115
 Rub. 115

Handwritten signatures and initials: Shirley, Kellym, and others.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.251.360-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/1985

MARIA DE FATIMA CATARINA

FILIAÇÃO ASSIS CARDOSO CATARINA
AMELIA CRESPILO CATARINA

NATURALIDADE PORTO RICO/PR

DATA DE NASCIMENTO 15/12/1969

DOC ORIGEM COMARCA=LOANDA/PR, PORTO RICO

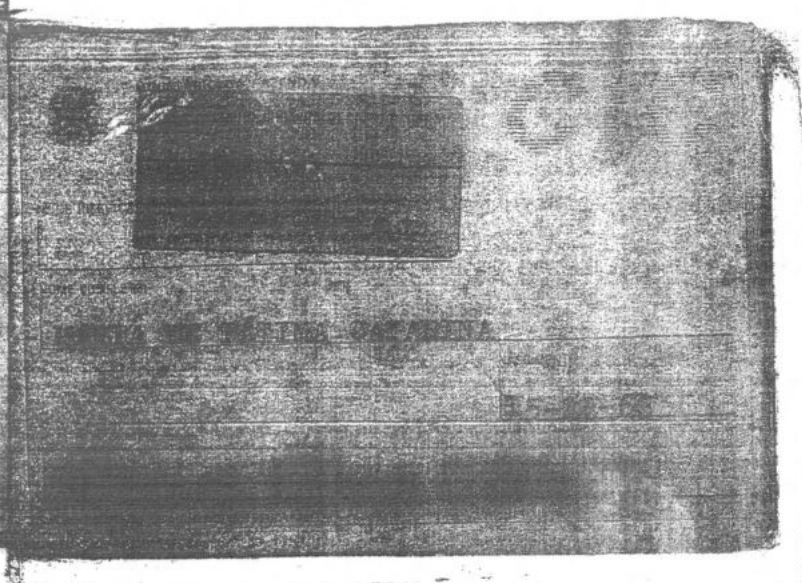
C.NASC 1673, LIVRO=A3, FOLHA=19

CPS

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.251.360-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/1985

MARIA DE FATIMA CATARINA

FILIAÇÃO ASSIS CARDOSO CATARINA
AMELIA CRESPILO CATARINA

NATURALIDADE PORTO RICO/PR

DATA DE NASCIMENTO 15/12/1969

DOC ORIGEM COMARCA=LOANDA/PR, PORTO RICO

C.NASC 1673, LIVRO=A3, FOLHA=19

CPS

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Maria de Fatima Catarina

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

[Signature]

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **MARIA DE FATIMA CATARINA**

DATA DE NASCIMENTO 15/12/1969

CPF 010762271821

ZONA 032

SEÇÃO 0094

MUNICÍPIO/UF **CLAUDIA/MT**

DATA DE EMISSÃO 02/03/1992

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

[Handwritten signature]

P.M.C.

Fls 116

Rub *[Handwritten mark]*

Rosely

Reconheço Fielmente como o Original

Claudia 31/08/17

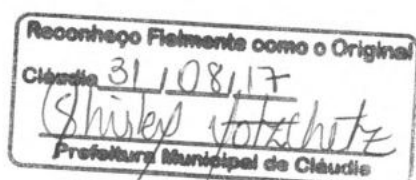
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Claudia

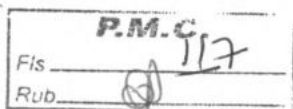
HATJE & LARA LTDA ME
CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72
NIRE: 51201124035

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **FABIO AUGUSTO HAJE**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Gov. Frederico Campos, s/nº, Centro com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 886.516.141-87, e cédula de Identidade RG emitida sob nº 959623, expedida pela SSP/MT, natural de Marechal Candido Rondon/PR, nascido no dia 12/12/1980, filho de Carmen Cladyr Hatje;



- **EDSON LUIZ LARA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Estrada Gladys, s/nº Km 01, Setor Industrial, CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 970.722.571-87, portador da cédula de Identidade RG nº 1742373-2 expedida pela SSP/MT, natural do município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido dia 07/02/1982, filho de Luiz Angelo Lara e Orecia Rodrigues de Lara; Únicos sócios componentes da empresa denominada **HATJE & LARA LTDA ME**, estabelecida na Estrada Gladys, s/nº Km 01, Setor Industrial do município de Claudia/MT, CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CNPJ 10.838.507/0001-72, com seus atos



Edson Luiz Lara

Rosely

Wellyson

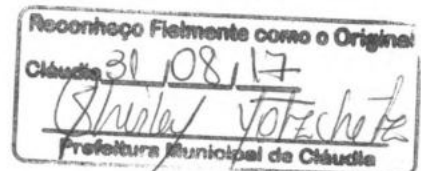
constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob o NIRE nº 51201124035 por despacho do dia 20 de maio de 2009, **RESOLVEM** promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira

Ingressa na Sociedade o Sócio **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.327.406-4 expedida pela SSP/PR, nascido em 04/02/1971, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Jose Honorato de Araujo e Maria Zeneide de Araujo.

Clausula Segunda

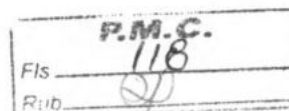
Ingressa na Sociedade a Sócia **MARIA DE FATIMA CATARINA**, brasileira, maior, casada sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 538.019.891-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.251.360-1 expedida pela SSP/PR, nascida em 15/12/1969, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, filha de Assis Cardoso Catarina e Amelia Crespilho Catarina.



Clausula Terceira

Retira-se da sociedade o sócio **FABIO AUGUSTO HATJE**, que tinha subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 14.000 (quatorze mil) quotas, no valor R\$

2



1,00 (um real) cada uma totalizando em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual cede e transfere neste ato para o sócio ingressante **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, qualificado neste instrumento, o qual também dão entre si neste ato plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, em moeda corrente do país.

Clausula Quarta

Retira-se da sociedade o sócio **EDSON LUIZ LARA**, que tinha subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 14.000 (quatorze mil) quotas, no de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual cede e transfere neste ato para a sócia ingressante **MARIA DE FATIMA CATARINA**, qualificada neste instrumento, o qual também dão entre si neste ato plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, em moeda corrente do país.

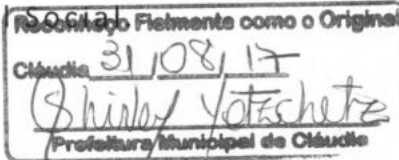
Clausula Quinta

Em decorrência da presente alteração de Contrato, o Capital social no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), divididos em 28.000 (vinte e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os novos sócios que compõe a sociedade:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	14.000	R\$ 14.000,00
MARIA DE FATIMA CATARINA	14.000	R\$ 14.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

Clausula Sexta

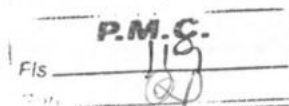
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



Clausula Setima

A denominação social fica alterada para **ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA. ME**

[Handwritten signatures]



Edson Luiz Lara

ROSELY

Kellym

Clausula Oitava

Fica o endereço da sede alterado neste ato para: **Estrada Gladys, s/nº, Km 0, Setor Rural do município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP 78.540-000.**

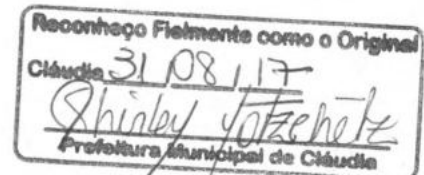
Clausula Nona

A atividade da empresa é neste ato alterada para:

- * 4520-0/06 - Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e maquinas.
- * 4530-7/05 - Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores
- * 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, onibus e maquinas.

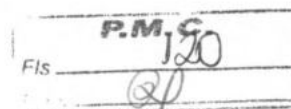
Clausula Decima

A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO MARQUES ARAUJO**, isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Clausula Decima Primeira

Os novos sócios e Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



Clausula Decima Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações que não colidirem com os termos deste instrumento.

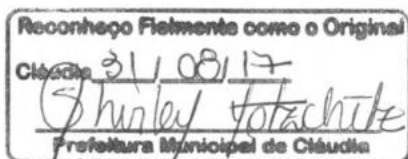
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME

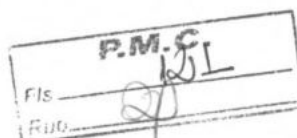
CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72

NIRE: 51201124035

- **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.327.406-4 expedida pela SSP/PR, nascido em 04/02/1971, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Jose Honorato de Araujo e Maria Zeneide de Araujo;



- **MARIA DE FATIMA CATARINA**, brasileira, maior, casada sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 538.019.891-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.251.360-1 expedida pela SSP/PR, nascida em



Handwritten signature: Carlos Luiz Souza

Handwritten signature: Roseley

Handwritten signature: Kellym

15/12/1969, na cidade de Porto Rico,
Estado do Paraná, filha de Assis
Cardoso Catarina e Amelia Crespilho
Catarina;

Resolvem de comum acordo consolidar
o contrato social e o fazem conforme
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome
empresarial de **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS
LTDA ME**, e tem sua sede matriz na Estrada Gladys, s/nº, Km 0,
Setor Rural do município de Claudia/MT, CEP 78.540-000

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 28.000,00
(vinte e oito reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas
no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente
integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim
distribuído entre os sócios:

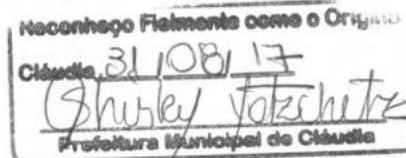
NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	14.000	R\$ 14.000,00
MARIA DE FATIMA CATARINA	14.000	R\$ 14.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cotas são indivisíveis e não
poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o
consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em
igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a
sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a
cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é
restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem
solidariamente pela integralização do capital social.



Edson Luiz Faria

Roseley

Kellym

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da sociedade é:

* 4520-0/06 - Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas.

* 4530-7/05 - Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores

* 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA:

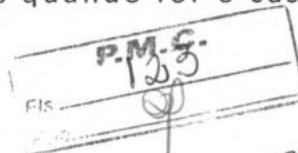
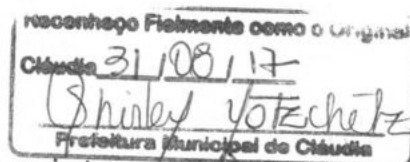
A administração da sociedade cabe ao sócio **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, que assinará, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados de acordo com a lei.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



7 8

Roseley
Kallym

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas nas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

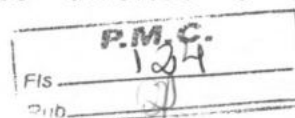
Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Celson Luiz Berra

Roseley

Kellym

E por estarem assim justas e contratadas assinam e datam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Claudia/MT, 01 de Julho de 2013.

2º Ofício de Cláudia

Fabio Augusto Harje (sócio retirante)

CPF: 886.516.141-87

RG 959.623 SSP/MT

2º Ofício de Cláudia

Edson Luiz Lara (sócio retirante)

CPF: 970.722.571-87

RG nº 17.1373-2 SSP/MT

2º Ofício de Cláudia

Antonio Marques de Araujo (sócio ingressante)

CPF: 783.205.269-49

RG nº 5327486-4 SSP/PR

2º Ofício de Cláudia

Maria de Fatima Catarina (sócia ingressante)

CPF: 538.019.891-00

RG nº 4.251.360-1 SSP/PR

TESTEMUNHAS:

2º Ofício de Cláudia

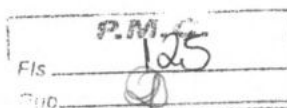
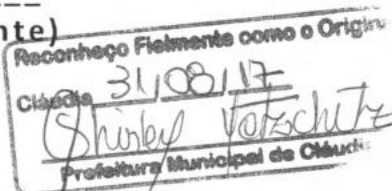
Gerson Apeldo Cover

CPF: 651.768.351-00 / RG 996.058 SSP/MT

2º Ofício de Cláudia

Maria Aparecida Hoffmann Cover

CPF: 958.246.001-63 / RG 13.639.84-6 SSP/MT



Rosely
Kellyn

Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

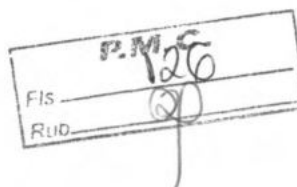
Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME	CNPJ da Matriz 10.838.507/0001-72
Data da Abertura no CNPJ 20/05/2009	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 29/03/2017 09:21:43
Número do Recibo 02.07.17088.0073635-7
Autenticação 10317.83852.85750.07133





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.838.507/0001-72
Nome empresarial: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME
Data de abertura no CNPJ: 20/05/2009
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 783.205.269-49

Nome: ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

Número da Declaração: 108385072016001
Autenticação: 10317.83852.85750.07133

Número do Recibo: 02.07.17088.0073635-7

Página 1

2.1.5.7
2

Rosey

Rosey

Kellyn

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 538.019.891-00

Nome: MARIA DE FATIMA CATARINA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa

R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa

R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração

50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 10.838.507/0001-72 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno

R\$ 0,00

Importações

R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização

R\$ 0,00

Número da Declaração: 108385072016001
Autenticação: 10317.83852.85750.07133

Número do Recibo: 02.07.17088.0073635-7
Página 2

128

ROSELY

Kellyn

ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
--	----------

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
--	----------

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
---	----------

Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 19.865,53
--	---------------

Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
--	----------

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

Número da Declaração: 108385072016001
Autenticação: 10317.83852.85750.07133

Número do Recibo: 02.07.17088.0073635-7
Página 3



Roseley

Kellyson

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 29/03/2017 09:21:43

Número do Recibo: 02.07.17088.0073635-7

Autenticação: 10317.83852.85750.07133

Número da Declaração: 108385072016001
Autenticação: 10317.83852.85750.07133

P.M.C.	
Fls	135
Rub	21

Número do Recibo: 02.07.17088.0073635-7

Página 4

Roseley

Kellym



Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 5262

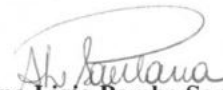
Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ: 10.838.507/0001-72 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

PERIODO DE BUSCA 1 ANO

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 30 de agosto de 2017.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,


 Ana Ligia Pombo Santana
 Distribuidor



Roseley

Kellym

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.838.507/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2009
NOME EMPRESARIAL ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST GLADYS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 0	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR RURAL	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO gersoncover@hotmail.com		TELEFONE (66) 3546-1257	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2017** às **16:04:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

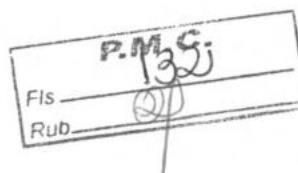
Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



ROSELY
Kellym



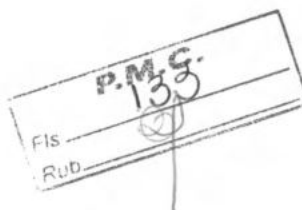
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13371609-0	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 10.838.507/0001-72	Data Início Atividade - SEFAZ 22/05/2009	Data Validade Cartão 11/10/2019
Razão Social / Nome do Produtor Rural ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANOES			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4520-0/05 4520-0/06			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço ESTRADA GLADYS ,S/Nº ,KM 0		Distrito	
Ponto de Referência			
Bairro SETOR RURAL	CEP 78540-000	Município CLÁUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico gersoncover@hotmail.com	Telefone (66) 3546-1526
CRC do Responsável MT-009317/PP-2			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



Rosely

Kellyr

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****Secretaria de Planejamento e Fazenda**

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação**Exercício****2017**

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

28162

Reg. do Alvará

236

Razão/ Contribuinte:

ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME

Denominação Comercial:

BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANÕES

Endereço:

Rua: ESTRADA GLADYS S/N, 1 - ANEXO POSTO BASMAR**Bairro: RURAL****Cidade: CLAUDIA**

CNPJ/ CPF

10.838.507.0001.72

Inscrição Estadual

13371609-0

Registro na Junta

Início da Atividade

20/05/2009

Funcionários

0

ISS %

ATIVIDADE:

**SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIO E VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR -
SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.**

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL

NÃO

PUBLICIDADE

NÃO

ÁREA OCUPADA

100 M²

VALIDADE

31/01/2018

Horário do Funcionamento:

HORARIO NORMAL

Emitido em

17/03/2017

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL

P.M.C.	
Fis.	134
Rub.	20

Reconheço Fielmente como o Original	
Cláudia	31/08/17
Shirley Jotzschke	
Prefeitura Municipal de Cláudia	

Handwritten signatures and initials:
Alex N. Wenzel
Rosa
Kellyn



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 10.838.507/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

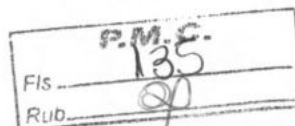
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:32:02 do dia 31/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2018. ✓

Código de controle da certidão: **F374.2545.B780.341C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinaturas manuscritas]
ROSELY
KELLYN



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020269236**

**CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **30/08/2017**

Hora de
emissão: **15:05:17**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.371.609-0**
Nome: **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA**
ME

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **28/09/2017**. ✓

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T922A9M2LUL9T27U**

Página 1 de 2



Assinaturas manuscritas:
Roseley
Kellyn



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020269236**

**CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **30/08/2017**

Hora de Emissão: **15:05:17**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
78320526949 - ANTONIO MARQUES DE ARAUJO - Sócio com parcelamento de débitos regular(em
dia) no Sistema de IPVA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

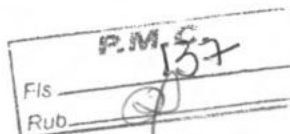
Certidão valida até **28/09/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **T922A9M2LUL9T27U**

Página 2 de 2

Retornar



Rosely

Kellym



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101
www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0293 / 2017

Contribuinte

Nome / Razão Social

ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PENEUS LTDA - ME

CPF/CNPJ
10.838.507/0001-72

Endereço
ESTRADA GLADYS S/N

Nº
1

Cep
78540-000

Bairro
RURAL

Cidade
CLAUDIA

UF
MT

Complemento
ANEXO POSTO BASMAR

Informações

Nome Fantasia

BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANÕES

Atividade

SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIO E VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Início das Atividades

20/05/2009

Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

Referência

2017

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Eder N. Wentz
Eder N. Wentz
Chefe de Departamento
de Tributação



Certidão emitida em 30/08/2017 às 14:00

Certidão válida até 28/09/2017

Usuário: EDER WENTZ



Agili - Soluções Integradas para Área Pública

Rosemy
Kellyn

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10838507/0001-72
Razão Social: HATJE E LARA LTDA ME
Nome Fantasia: LANCHONETE E BORRACHARIA BASMAR
Endereço: ESTR GLADYS SN KM 01 / SETOR INDUSTRIAL / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

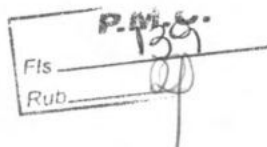
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2017 a 28/09/2017 ✓

Certificação Número: 2017083002250759863767

Informação obtida em 30/08/2017, às 11:54:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Roseley
[Signature]
[Signature]
[Signature]
Kellyn



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.838.507/0001-72

Certidão nº: 136257958/2017

Expedição: 30/08/2017, às 11:55:29

Validade: 25/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.838.507/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
Fis.	140
Rub.	20

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Roseley

Kellyn

ASSECON CONTABILIDADE

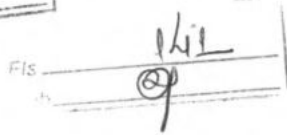
GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS
Rua Campos Salles, 1061 – Centro
Claudia/MT., CEP 78540.000
Telefax (0xx66) 546-1257 - site: www.asseconfiscal.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.127/0001-94, situada Rua Campos Sales, 1061, Centro de Claudia, Estado de Mato Grosso, com seu titular o Sr. **Gerson Anildo Cover**, com CPF 651.768.551-00, atesta para os devidos fins que a empresa, com denominação **Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.** Me inscrito no CNPJ sob nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, situada na Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural de Cláudia MT, prestou serviços de borracharia, referente a conserto e troca de pneus de veículos e maquinas, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Claudia/MT., 30 de Agosto de 2017



ROSELY

Kellyn

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO V

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 060/2017

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não Possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V. art. 27, da lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017

10.838.507/0001-72

ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME

Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MATO GROSSO

Antonio Marques de Araujo

P.M.C.	
Fls	142
Rub	

Rosely
Kellyn

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO VI

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

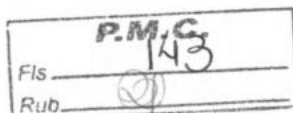
LICITAÇÃO Nº 060/2017

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017

Antonio Marques Araujo



Rosely

Kellyn

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO VII

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 060/2017

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017



Antonio Marques Araujo

P.M.C.
Fls. 154
Rub.

ROSELY
KELLYN

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO VIII

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 060/2017

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

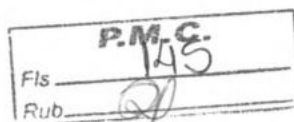
Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017



Antonio Marques Araujo



Roseley
Kellyn

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AFOLDO MENDES DE PAIVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Daniel Pais de Andrade

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0930016-3 DATA DE EXPEDICAO 04/03/97

NOME DANIEL PAES DE ANDRADE

AVULSO ANTONIO PAES DE ANDRADE

ELSA NUNES DE ANDRADE

NATURALIDADE MEDIANEIRA-MT DATA DE NASCIMENTO 04/02/1975

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. 9 FLS. 472 TERM 9732 MEDIANEIRA-PR

CPF * * * * *

Ute
Crescencio Costa Leite
Coordenador de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2VIA-067

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DANIEL PAES DE ANDRADE

de inscrição
781547401-25

Data do Nascimento
04/02/75

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Daniel Pais de Andrade
DANIEL PAES DE ANDRADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/08/97

Reconheço Fielmente como o Original

Claudia 30/08/17

Charles Votscute
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 147
Rub. *Q*

ROSELY

Kellym

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



Rosely Gragel de Andrade
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1250566-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2011

NOME ROSELY GRAGEL DE ANDRADE

FILIAÇÃO ELEGAR GRAGEL

NEUZA FERNANDES GRAGEL

NATURALIDADE UBIRATÁ-PR DATA DE NASCIMENTO 04/04/1974

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. B02 FLS. 173V
TERM 346
CLAUDIA MT
CPF 626958191-53

Telma de Azevedo Silva Moraes
ASSINADA Diretora Metropolitana de Identificação Técnica

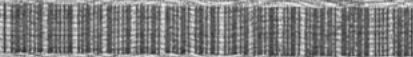
LEI Nº 7.116 DE 29/08/85

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ROSELY GRAGEL DE ANDRADE

Nº da Inscrição 626958191-53 Data de Nascimento 04/04/74



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Rosely Gragel de Andrade
ROSELY GRAGEL DE ANDRADE

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 30/06/99

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 30/08/17
Shirley Yotchevitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
148
Fls. _____
Rub. _____

Rosely

Kellyn

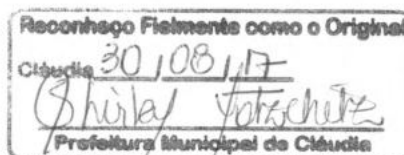
JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS
LTDA EPP.

CNPJ/MF - 08.296.835/0001-42
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DANIEL PAES DE ANDRADE, brasileiro, maior, casado com regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Marechal Candido Rondon, 319, Centro CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 781.547.401-25, e cédula de Identidade RG emitida no dia 04/03/1997 sob nº 0930016-3, expedida pela SSP/MT, nascido no Medianeira, Estado do Paraná, no dia 04/02/1975, filho de Antonio Paes de Andrade e Elsa Nunes de Andrade; **ROSELY GRAGEL DE ANDRADE**, brasileira, maior, casada com regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Marechal Candido Rondon, 319 Centro, CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 626.958.191-53, portadora da CTPS sob nº 93816, com série 0006 – MT expedida pela DRT-MT, nascida no município de Ubiratã Estado do Paraná, no dia 04/07/1974, filha de Elegar Gragel e Neuza Fernandes Gragel; sócios da componentes da empresa denominada **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP.**, com sede á Av. Marechal Candido Rondon, 319, Centro, na cidade e município de Claudia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.296.835/0001-42, com Contrato Social arquivado na JUCEMAT sob nº 51200989849, em 01/09/2009, **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social primitivo e respectivas alterações, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA
para:

Fica neste ato alterado a atividade da empresa



Rosely

Shirley

- 4530-7/05 Comércio varejista de pneus e câmaras-de-ar novos e usados;
- 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento em veículos automotores;
- 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores.
- 4930-2/02 Transporte rodoviários de cargas intermunicipal e interestadual;

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social da empresa que era fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica neste **alterado** para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor do aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios que compõem a empresa:

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
DANIEL PAES DE ANDRADE	50	22.500	R\$ 22.500,00
ROSELY GRAGEL DE ANDRADE	50	22.500	R\$ 22.500,00
TOTAL	100	45.000	R\$ 45.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

Fica neste ato alterado a razão social da empresa de **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP.** para **JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMÉRCIO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. EPP**

CLAUSULA QUARTA

Fica Criada a Filial de número **01** (um), situada à Av. Marechal Candido Rondon, s/nº, Centro, do município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP: 78.540-000, com o Ramo de Atividade principal de **Transporte Rodoviários de cargas intermunicipal e interestadual**, destacando um Capital de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para fins de efeitos fiscais.

CLAUSULA QUINTA

Permanecem Inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo que não colidirem com os termos deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA

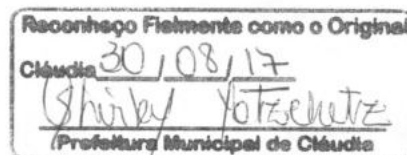
Fica eleito o fórum da Comarca de Claudia/MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Rosely

P.M.C.

Fis. 150

Rub. 150



Rosely

Rosely

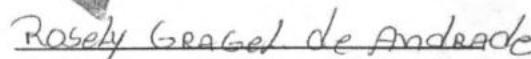
E, por estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam o presente instrumento, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de duas folhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Claudia/Mt., 03 de agosto de 2011.

2º Ofício de Cláudia

2º Ofício de Cláudia

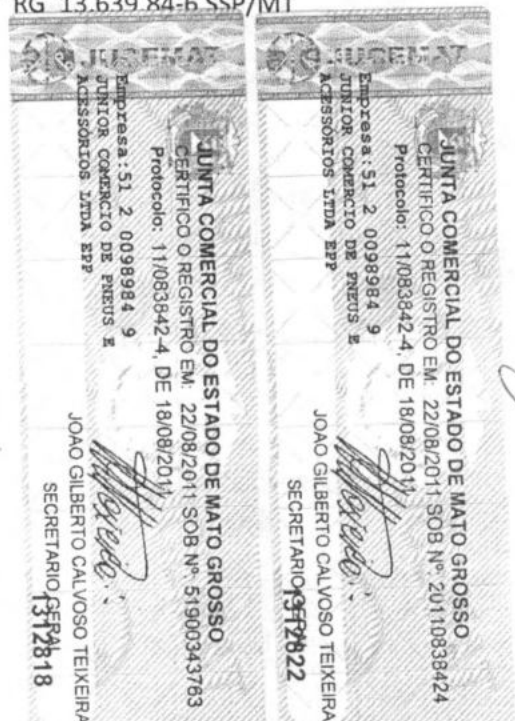
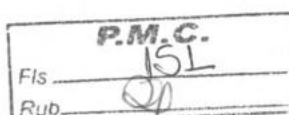

Daniel Paes de Andrade


Rosely Gragel de Andrade

TESTEMUNHAS

Gerson Anildo Cover - CPF: 651.768.551-00 / RG 996.058 SSP/MT

Maria Aparecida Hoffmann Cover - CPF: 958.246.001-63 / RG 13.639.84-6 SSP/MT



Rosely

Kellyn

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados:

DANIEL PAES DE ANDRADE, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 781.547.401-25, portador do RG nº 0930016-3 SSP/MT, expedida em data de 04 de Março de 1997, nascido em 04 de fevereiro de 1975, filho de Antonio Paes de Andrade e Elsa Nunes de Andrade, residente e domiciliado à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, neste município de Cláudia, Estado do Mato Grosso;

ROSELY GRAGEL DE ANDRADE, brasileira, casada, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 626.958.191-53, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1250566-8 SSP/MT expedida em data de 24 de Abril de 1997, CTPS nº 93816 série nº 00006/MT, nascida em 04 de Abril de 1974, filha de Elegar Gragel e Neuza Fernandes Gragel, residente e domiciliada à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, no município de Cláudia, Estado do Mato Grosso;

- Ambos casados no Cartório de Registro Civil, Comarca de Sinop, sob o Regime Parcial de Bens conforme Certidão de Casamento sob nº 346, às fls. 173 vº, do livro nº B-02.

RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Contrato Social e na melhor forma de direito têm entre si como certo e ajustado e por este instrumento resolvem constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA** - regida Pelo Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406/2002 - e pelas cláusulas que seguem:-

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, e terá sua sede social localizada, na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, CEP 78540-000, cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional. A mesma adotará o nome de fantasia de **PNEUS E BORRACHARIA CASTANHEIRA**.

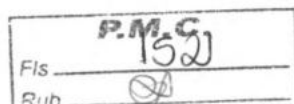
CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será:
Principal:

- 5030-0/04 Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar.

Secundárias:

- 5020-2/04 Serviços de Borracheiros e Gomaria.
- 5020-2/01 Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis (alinhamento e balanceamento).

Daniel Paes de Andrade

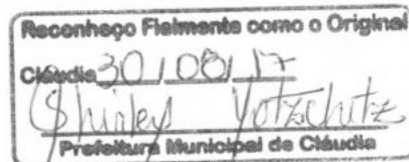


8

8

Rosely Gragel de Andrade

Rosely



Shirley Votzsch
Kellyn

- 5030-0/03 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no ato de assinatura deste contrato, como segue:

Daniel Paes de Andrade.....	10.000 cotas.....	R\$	10.000,00
Rosely Gragel de Andrade	10.000 cotas.....	R\$	10.000,00
Totalizando	20.000 cotas.....	R\$	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

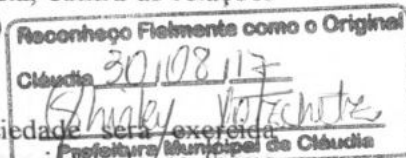
CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data de Registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido o levantamento de inventário, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos ou suportados, proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

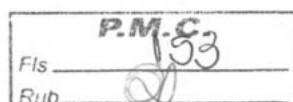
II - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Os Administradores-gerentes declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1.º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A administração dos negócios da Sociedade será exercida INDIVIDUALMENTE pelo Sócio Daniel Paes de Andrade, conforme indicado na forma deste Instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atividades estranhas ao objeto social. É-lhe vedado também, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art.997, VI; 1013, 1015, 1064 do CCB/2002), configura-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.



Daniel Paes de Andrade



R

Rosely GRAGEL de Andrade

ROSELY

Kellyn

CLÁUSULA NONA: Os administradores-gerentes terão direito a uma retirada mensal a título de *pro-labore*, a ser fixado por ambos os sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Todas as decisões administrativas não rotineiras, devem ser tomadas em reunião de diretoria, por unanimidade dos sócios, com lavratura de ata. Não sendo unânime, as decisões devem obedecer ao quórum determinado na Lei 10.406 de 2002, salvo outro quórum determinado no contrato, nos casos em que é permitido.

III - DA CESSÃO DE QUOTAS

P.M.C.	
Fis.	154
Rub.	20

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição. O sócio que desejar negociá-las, deverá oferecê-las, por escrito, discriminando o preço e condições de pagamento ao outro, a quem se garante o direito de preferência:

§ 1º - Não havendo interesse na compra, a desistência deverá ser efetuada por escrito ao outro sócio.

§ 2º - Não havendo, resposta, decorridos 30 (trinta) dias da oferta mencionada no § anterior, as quotas poderão ser ofertadas a terceiros em iguais condições.

§ 3º - O sócio que se retirar, continuará vinculado às obrigações da sociedade, solidariamente com o cessionário, por até dois anos após a homologação da alteração contratual, por disposição do Artigo 1.032, o § único do artigo 1.057 e o § único do artigo 1.003 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002.

Reconheço Fielmente como o Original	
Claudia	30/08/17
Shirley Votzschete	
Procuradora Municipal de Claudia	

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Em caso de morte, inabilitação ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros ou sucessores juntamente com o sócio remanescente conforme faculta o Inciso I do artigo 1.028 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º - O sócio remanescente, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará aos herdeiros e sucessores:- inventário, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, em curso, da sociedade.

§ 2º - O balanço patrimonial deverá espelhar os reais valores de seu patrimônio, isto é, dos bens, direitos e obrigações da sociedade, à data do evento que determinou a sucessão.

§ 3º - Caso os herdeiros ou sucessores possuam impedimento de comerciar por condenação em qualquer crime que assim disponha, ou ainda, no caso de não terem interesse em continuar na sociedade, para o afastamento e transferências das quotas sociais obedecerão os mesmos procedimentos da cláusula décima-primeira.

Daniel Pas de Andrade

Rosely GRAGET. de ANDRADE

ROSELY

Shirley Votzschete

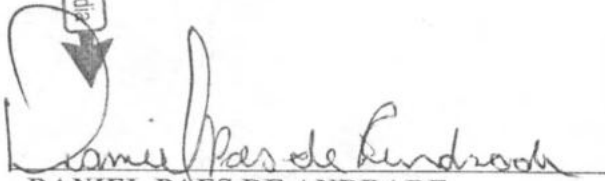
Kellyn

IV - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Fica eleito o FORO da Comarca de Cláudia Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas.

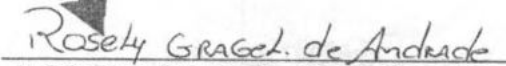
2º Ofício de Cláudia



DANIEL PAES DE ANDRADE
RG n.º 0930016-3 SSP-MT
CPF n.º 781.547.401-25

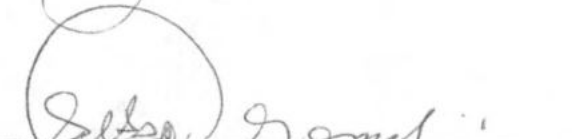
Ofício de Cláudia

Cláudia, MT, 14 de Agosto de 2006.


ROSELY GRAGEL DE ANDRADE
RG n.º 1250566-8 SSP/MT
CPF n.º 626.958.191-53

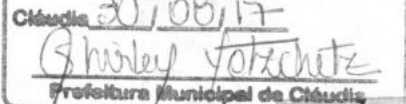
Testemunhas:


ANELTO DE MORAIS
CPF n.º 299.913.0371-68
RG n.º 411.086 SSP/MT


SELSON PERONDE
CPF n.º 345.796.481-55
RG n.º 498.996 SSP/MT

Advogado

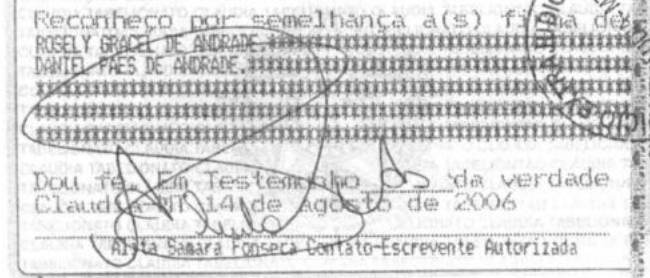

Raimundo B. de Azevedo
OAB MS 6296

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 30/08/17

Prefeitura Municipal de Cláudia

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA
Rua Ferreira Mendes, n.º 1065 - Fone: (66) 3546-1988 - Fax: 3546-2097 - CEP: 78.546-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por semelhança a(s) firma de
ROSELY GRAGEL DE ANDRADE
DANIEL PAES DE ANDRADE

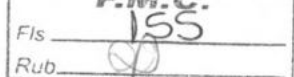
Dou fé. Em Testemunho da verdade
Cláudia MT, 14 de agosto de 2006


Alina Samara Fonseca Contato-Escrevente Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/09/2006
SCS Nº: 51200989849
Protocolo: 06/047268-5


HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

P.M.C.
Fls. 155
Rub. 

ROSELY

Kellyn



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
CEP: 78540.000
Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.044 / 2017

Inscrito em 30/08/2017 Válido até 14/09/2017
Razão Social 00004869 JUNIOR TRANS. DE CARGAS, COM. DE PNEUS E ACES. LTDA
Endereço AV. MARECHAL CANDIDO RONDON
Bairro CENTRO
Cidade CLAUDIA
Telefone 35462219 Fax
C.N.P.J. 08.296.835/0001.42 I. Estadual 13.325.526-3 I. Municipal
e-mail
Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2017081606051737196753	16/08/2017	14/09/2017
CND ESTADUAL	0020232821	25/08/2017	23/09/2017
CND MUNICIPAL	0285/2017	25/08/2017	24/09/2017
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	5255	28/08/2017	28/11/2017
CND Conjunta RFB/PGFN	E530.057E.52FD.D862	21/07/2017	17/01/2018
CND - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	136015863/2017	25/08/2017	20/02/2018

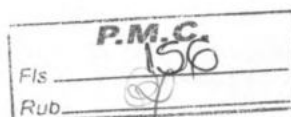
Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quarta-feira, 30 de Agosto de 2017

Departamento de Licitação

Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
2017081606051737196753	16/08/2017	14/09/2017
0020232821	25/08/2017	23/09/2017
0285/2017	25/08/2017	24/09/2017
5255	28/08/2017	28/11/2017
E530.057E.52FD.D862	21/07/2017	17/01/2018
136015863/2017	25/08/2017	20/02/2018

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica



ROSELY

ROSELY

Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

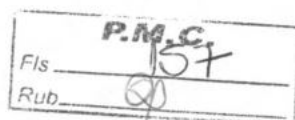
Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMERCIO PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP	08.296.835/0001-42
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
01/09/2006	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
08.296.835/0002-23	

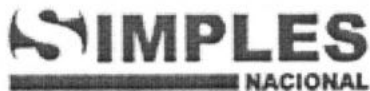
2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
29/03/2017 14:49:08
Número do Recibo
02.07.17088.0419567-9
Autenticação
08033.29780.68688.35224



Roseley

Kellym



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 08.296.835/0001-42
Nome empresarial: JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMERCIO PNEUS E ACESSORIOS
LTDA - EPP
Data de abertura no CNPJ: 01/09/2006
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

08.296.835/0002-23 UF: MT

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	10
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	12
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

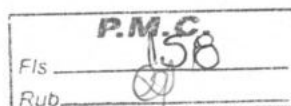
2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 626.958.191-53
Nome: ROSELY GRAGEL DE ANDRADE

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00

Número da Declaração: 082968352016001
Autenticação: 08033.29780.68688.35224

Número do Recibo: 02.07.17088.0419567-9
Página 1



ROSELY

Handwritten signature and name ROSELY

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 781.547.401-25

Nome: DANIEL PAES DE ANDRADE

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 08.296.835/0001-42 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração? Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

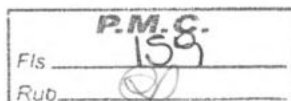
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 122.470,55

Número da Declaração: 082968352016001
Autenticação: 08033.29780.68688.35224

Número do Recibo: 02.07.17088.0419567-9
Página 2



ROSELY

Handwritten signatures and initials.

Aquisições no mercado interno	R\$ 122.470,55
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 220,60
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 454.046,08
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

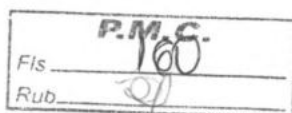
UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -		
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

Número da Declaração: 082968352016001
Autenticação: 08033.29780.68688.35224

Número do Recibo: 02.07.17088.0419567-9
Página 3



Rosely



Estabelecimento: 08.296.835/0002-23 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

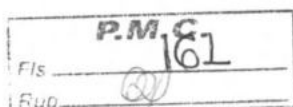
UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi	Valor
--------------------------------	------------------------------	-------

Número da Declaração: 082968352016001
Autenticação: 08033.29780.68688.35224

Número do Recibo: 02.07.17088.0419567-9
Página 4



ROSELY

Kellynn

prestado

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem

Município onde se iniciou a
prestação do serviço

Valor da
Prestação (R\$)

4. Informações da Recepção da Declaração

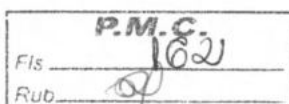
Data e Horário da transmissão da Declaração: 29/03/2017 14:49:08

Número do Recibo: 02.07.17088.0419567-9

Autenticação: 08033.29780.68688.35224

Número da Declaração: 082968352016001
Autenticação: 08033.29780.68688.35224

Número do Recibo: 02.07.17088.0419567-9
Página 5



ROSELY

Handwritten signatures and initials.



Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 5255 .

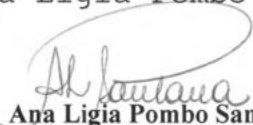
Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

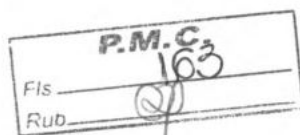
CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMERCIO PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP, CNPJ: 08.296.835/0001-42 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

PERIODO DE BUSCA 1 ANO

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 28 de agosto de 2017.,

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,


Ana Ligia Pombo Santana
Distribuidor



Rosely

Kellym

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.296.835/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/2006
NOME EMPRESARIAL JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMERCIO PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEUS E BORRACHARIA CASTANHEIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARECHAL CANDIDO RONDON		NÚMERO 319	COMPLEMENTO
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADVENTUSAC@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (66) 3546-2219 / (66) 3546-1665	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/08/2017 às 14:48:41 (data e hora de Brasília).

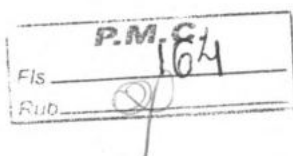
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Rosely

Rosely



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13325526-3	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 08.296.835/0001-42	Data Início Atividade - SEFAZ 22/09/2006	Data Validade Cartão 26/08/2018 ✓
Razão Social / Nome do Produtor Rural JUNIOR TRANS. CARGAS, COM. PNEUS. ACESSORIOS LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento PNEUS E BORRACHARIA CASTANHEIRA			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4520-0/04 4520-0/06			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, 319			Distrito
Ponto de Referência CLÁUDIA PARA UNIÃO DO SUL			
Bairro CENTRO	CEP 78540-000	Município CLÁUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax (66) 3546-2219	Correio Eletrônico gac.mt@terra.com.br	Telefone (66) 3546-2219
CRC do Responsável MT-009317/PP-2			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures: Rosdy, Kellyn]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2017

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

25335

Reg. do Alvará

163

Razão/ Contribuinte:

JUNIOR TRANS. DE CARGAS, COM. PNEUS E ACESSORIOS

Denominação Comercial:

PNEUS E BORRACHARIA CASTANHEIRA

Endereço:

Rua: AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 319 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF

08.296.835.0001.42

Inscrição Estadual

13.325.526-3

Registro na Junta

Início da Atividade

01/09/2006

Funcionários

0

ISS %

ATIVIDADE:

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL

NÃO

PUBLICIDADE

NÃO

ÁREA OCUPADA

0 M²

VALIDADE

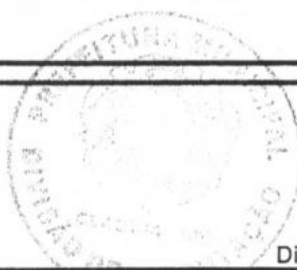
31/01/2018

Horário do Funcionamento:

NORMAL

Emitido em

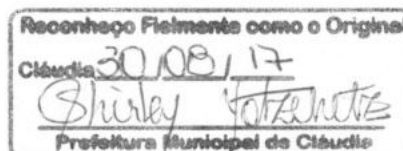
24/02/2017



Alison Prevelato Vieira
Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL



ROSA

Kelly



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMERCIO PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.296.835/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:22:38 do dia 21/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2018.

Código de controle da certidão: E530.057E.52FD.D862

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fls	167
Rub	20

[Assinaturas manuscritas]

ROSELY

1/1
Kelllyn



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0020232821**

**CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS ✓**

Data de emissão: **25/08/2017**

Hora de emissão: **08:51:21**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.325.526-3**

Nome: **JUNIOR TRANS. CARGAS, COM. PNEUS. ACESSORIOS LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

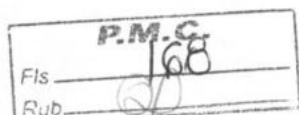
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **23/09/2017 ✓**

Código de Autenticação: **292U99T2TKAK929T**

Página **1** de **1**

Retornar



[Assinatura]

ROSELY

Kellym

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101
www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0285 / 2017

Contribuinte

Nome / Razão Social

JUNIOR TRANS. DE CARGAS, COM. PNEUS E ACESSORIOS

CPF/CNPJ

08.296.835/0001-42

Endereço

AV. MARECHAL CANDIDO RONDON

Nº

319

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

PNEUS E BORRACHARIA CASTANHEIRA

Atividade

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Início das Atividades

01/09/2006

Finalidade

PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATORIO

Referência

2017

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.



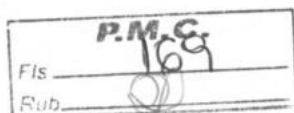
Alison R. Vianna
Alison Prevelato Vianna
Fiscal Tributário

Certidão emitida em 25/08/2017 às 09:09

Certidão válida até 24/09/2017

Usuário: ALISON RECEITAS

Agili - Soluções Integradas para Área Pública



Roseley

Kellyn

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓**

Inscrição: 08296835/0001-42
Razão Social: JUNIOR TRANSP DE CARGAS COM PNEUS ACESSORIOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PNEUS E BORRACHARIA CASTANHEIRA
Endereço: AV MARECHAL CANDIDO RONDON 319 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

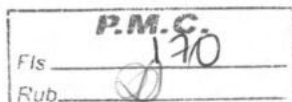
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2017 a 14/09/2017 ✓

Certificação Número: 2017081606051737196753

Informação obtida em 25/08/2017, às 09:54:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Handwritten signatures and names]
Roseley
Kellyn



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMERCIO PNEUS E ACESSORIOS
LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.296.835/0001-42

Certidão nº: 136015863/2017

Expedição: 25/08/2017, às 09:56:19

Validade: 20/02/2018/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMERCIO PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.296.835/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
Fis	171
Rub	00

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

[Assinatura]

Rosely

Kellyn

MAMADEIREIRA MATÃO

R. GIACHINI & CIA LTDA.

CNPJ.- 01.982.990/0001-73

INSC. EST.- 13.036.810-5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa R.GIACHINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.982.990/0001-73 e Inscrição Estadual 13.036.810-5, situada Estrada Magda S/N Faz. Dona Mercedes, Bairro Rural, Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, com seu titular o Sra. Margarete Giachini Vizzoto, com CPF 767.232.081-53, atesta para os devidos fins que a empresa, com denominação **Junior Transportes de Cargas, comercio pneus e acessórios Ltda. - Epp** inscrito no CNPJ sob nº 08.296.835/0001-42 e Inscrição Estadual nº 13.325.526-3, situada na Avenida Marechal Candido Rondon, 319, Centro de Cláudia MT, prestou serviços de borracharia, referente a conserto e troca de pneus de veículos e maquinas, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais produtos foram entregue (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Claudia/MT., 28 de Agosto de 2017

Margarete giachini vizzoto

R.GIACHINI & CIA LTDA

01.982.990/0001-73

Margarete Giachini Vizzoto
CPF 767.232.081-53

Estrada Magda, Faz. D. Mercedes, União do Sul/MT – Fone/Fax (66) 3546-1262 – E-mail -
financeiro@grupogiachini.com.br

P.M.C.	
Fis	172
Rub	

[Handwritten signature]

Rosely

Mollyn

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO V

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

CNPJ 08.296.835/0001-42

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E
MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 060/2017

DECLARAÇÃO

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 08.296.835/0001-42 e
inscrição estadual nº 13.325.526-3, estabelecida a Avenida Marechal Candido
Rondon, 319, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP
78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com
cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei,
que:

Não Possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre, e
menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no termos do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V. art. 27, da
lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/93, com
redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 28 de Agosto de 2017

08.296.835/0001-42
JUNIOR TRANSP. DE CARGAS,
COM. PNEUS E ACES. LTDA EPP
Av. Marechal Cândido Rondon, 319 - B. Centro
CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.	
Fis	173
Rub	00

Rosely Gragel de Andrade
Rosely Gragel de Andrade

ROSELY

Kellyn

Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VI

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

CNPJ 08.296.835/0001-42

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO N° 060/2017

DECLARAÇÃO

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 08.296.835/0001-42 e inscrição estadual nº 13.325.526-3, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 319, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

Cláudia/MT, 28 de Agosto de 2017

08.296.835/0001-42
JUNIOR TRANS. DE CARGAS,
COM. FIEIS E ACES. LTDA EPP
 Av. Marechal Cândido Rondon, 519 - B. Centro
 CEP 76.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Rosely Enagel de Andrade

Rosely Gragel de Andrade

P.M.C.
Fls. 174
Rub. 20

ROSELY

Kellyn

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VII

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

CNPJ 08.296.835/0001-42

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E
MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 060/2017

DECLARAÇÃO

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 08.296.835/0001-42 e inscrição estadual nº 13.325.526-3, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 319, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 28 de Agosto de 2017

Rosely Gragel de Andrade

Rosely Gragel de Andrade

08.296.835/0001-42
JUNIOR TRANSP. DE CARGAS,
COM. PNEUS E ACES. LTDA EPP
Av. Marechal Cândido Rondon, 319 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.	
Fls.	135
Rub.	01

Rosely

Mellon

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VIII

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

CNPJ 08.296.835/0001-42

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E
MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 060/2017

DECLARAÇÃO

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 08.296.835/0001-42 e
inscrição estadual nº 13.325.526-3, estabelecida a Avenida Marechal Candido
Rondon, 319, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP
78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com
cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei,
que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em
vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade
emitida por órgão de Administração Pública Federal,
Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 28 de Agosto de 2017

08.296.835/0001-42
JUNIOR TRANSP. DE CARGAS,
COM. PNEUS E ACES. LTDA EPP
Av. Marechal Cândido Rondon, 319 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Rosely Gragel de Andrade

Rosely Gragel de Andrade

P.M.C.	
Fis.	176
Rub.	

Rosely

Kellyn

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-64

POLEGAR DIREITO

Dinei Arruda dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001052895 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/96

NOME Dinei Arruda dos Santos

FILIAÇÃO Darci Arruda dos Santos
Alice Fernandes dos Santos

NATURALIDADE Planalto-PR DATA DE NASCIMENTO 28/02/1977

DCC ORIGEM C N 8146 L A-10 F 30
Planalto-PR

CPF *[assinatura]*
Alize Ferreira de Moraes dos Santos
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TO VACINADO
BRASIL LIVRE
DA ZUMOA

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Cláudia-MT 21 de agosto de 2017 15:16 AN FELIPE

Cod. Ato: 05 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AYL 82326 R\$ 02,70

Fátima Aparecida Lourenço Tabeliã Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA-MT
CEP 78540-000
Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *[assinatura]*
DINEI ARRUDA DOS SANTOS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 16/12/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Nº de Inscrição 949513301-72 Data de Nascimento 28/02/77

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Cláudia-MT 21 de agosto de 2017 15:16 AN FELIPE

Cod. Ato: 05 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AYL 82327 R\$ 02,70

Fátima Aparecida Lourenço Tabeliã Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA-MT
CEP 78540-000
Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

P.M.C.

Fis. 128

Pub. 01

20904

[assinatura]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3079510-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2017

NOME KELLYN KAROLINA DOS SANTOS

FILIAÇÃO DINEI ARRUDA DOS SANTOS PATRICIA TEIXEIRA DE SOUZA

NATURALIDADE CLAUDIA-MT DATA DE NASCIMENTO 31/10/1998

DOC. ORIGEM C NASC. TERM. 3286 LIV. 5 FLS. 23 CLAUDIA-MT

CPF 066.616.271-90

Assinatura do Diretor: *Leonel Teodoro de Melo*
 Diretor Metropolitano de Identificação
 Técnica em substituição legal

LEI Nº 7.116 DE 04/07/93
 Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *Kellyn Karolina dos Santos*
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

Selo Controle Digital

Cortório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado Dou fé
 Cláudia-MT 21 de agosto de 2017 15:16 Att FELIPE

Cod. Ato: 08 Cod. Cartório: 410
 Selo Digital: AYL 82328 R\$ 02,70

Fátima Aparecida Lourenço Tabelião Substituto

Ofício Extrajudicial
 CLÁUDIA-MT
 CEP: 78540-000
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

P.M.C.

Fls. 179

Rub. 9

Handwritten signatures and initials

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 18/08/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **17.195.602/0001-44**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 21/11/2012**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 21/11/2012**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

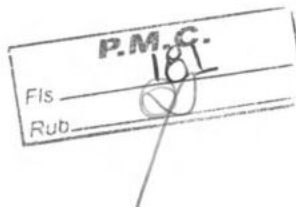
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

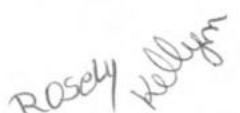
Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**




Rosa Kelly

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172	17.195.602/0001-44
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
21/11/2012	21/11/2012

2. Resumo da Declaração

PA	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2016	44,00	1,00	5,00	50,00	50,00
02/2016	44,00	1,00	5,00	50,00	-
03/2016	44,00	1,00	5,00	50,00	-
04/2016	44,00	1,00	5,00	50,00	50,00
05/2016	44,00	1,00	5,00	50,00	50,00
06/2016	44,00	1,00	5,00	50,00	-
07/2016	44,00	1,00	5,00	50,00	-
08/2016	44,00	1,00	5,00	50,00	-
09/2016	44,00	1,00	5,00	50,00	50,00
10/2016	44,00	1,00	5,00	50,00	-
11/2016	44,00	1,00	5,00	50,00	-
12/2016	44,00	1,00	5,00	50,00	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da Receita Bruta Total (comércio, indústria e serviços de qualquer natureza)	Valor das receitas referentes às atividades de comércio, indústria e serviço de transporte intermunicipal e interestadual
17.447,00	-
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Sim	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
06/02/2017 12:37:10
Número do Recibo
02071703701850053
Autenticação
17164.19496.56344.02612



[Handwritten signatures and initials]

Rosely



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 5251

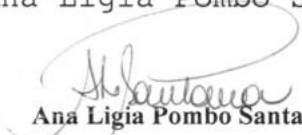
Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: DINEI ARRUDA DOS SANTOS, CNPJ: 17.195.602/0001-44 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

PERIODO DE BUSCA 1 ANO

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 22 de agosto de 2017.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,


Ana Ligia Pombo Santana
Distribuidor



Roseley

Wallyn

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

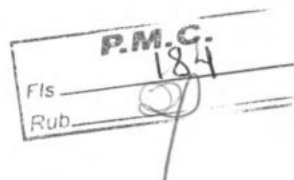
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.195.602/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2012
NOME EMPRESARIAL DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES	NÚMERO 1122	COMPLEMENTO BRCAO BORRA	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO VERDE	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 9973-1829	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/08/2017** às **14:31:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Rosely
Hallum

SID - Sistema de Informações Digitais

Data: 18/08/2017 - 13:32:24

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso

Identificação

CPF/CNPJ: 17.195.602/0001-44
Inscrição estadual: 13.469.602-6 ✓
Razão social: DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172

Endereço

Logradouro: R PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES
Número: 1513
Complemento:
Bairro: CAMPO VERDE
Município/UF: CLÁUDIA - MT
CEP: 78540000
Telefone: (0) 0

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
CNAE Secundário: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

**Credenciado de ofício como
emissor de NF-e:**

PED: Não

Simplex Nacional: Sim

Data de início no Simplex Nacional: 21/11/2012

Micro Empreendedor Individual: Sim

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

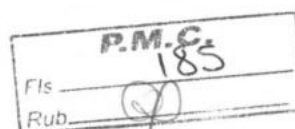
Situação cadastral atual: Habilitado

Data desta situação cadastral: 21/11/2012

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

Voltar

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



Roseley
Mellum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2017

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

31283

Reg. do Alvará

379

Razão/ Contribuinte:

DINEI ARRUDA DOS SANTOS - 94951330172

Denominação Comercial:

....

Endereço:

Rua: RUA ARTUR BERNARDES, 1122 -

Bairro: CAMPO VERDE

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF

17.195.602.0001.44

Inscrição Estadual

13.469.602-6

Registro na Junta

Início da Atividade

21/11/2012

Funcionários

0

ISS %

ATIVIDADE:

Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL

NÃO

PUBLICIDADE

NÃO

ÁREA OCUPADA

0 M²

VALIDADE

31/01/2018

Horário do Funcionamento:

HORÁRIO COMERCIAL

Emitido em

22/08/2017

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL

Cartório - 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere-se com o original que me foi apresentado. Dou fé
Cláudia, MT, 22 de agosto de 2017 10:35 At: FELIPE

Cod. Ato: 05 Cod. Cartório: 410
Sel. Digital: AYL 82398 R\$ 02,70

Fátima Aparecida Lourenço Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Roseley
Kellyn

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0020181787**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS ✓**

Data de emissão: **18/08/2017**

Hora de emissão: **13:34:37**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.469.602-6**

Nome: **DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **16/09/2017 ✓**

Código de Autenticação: **TT2AK9M2MAKMA2TB**

Página **1** de **1**

Retornar



Rosely Kellym



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - n°. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0273 / 2017

Contribuinte

Nome / Razão Social

DINEI ARRUDA DOS SANTOS - 94951330172

CPF/CNPJ

17.195.602/0001-44

Endereço

RUA ARTUR BERNARDES

Nº

1122

Cep

78540-000

Bairro

CAMPO VERDE

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

....

Atividade

Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

Início das Atividades

21/11/2012

Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

Referência

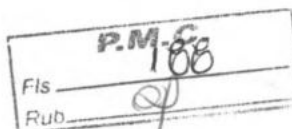
2017

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 21/08/2017 às 09:10

Certidão válida até 20/09/2017

Usuário: EDER WENTZ



Agili - Soluções Integradas para Área Pública

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17195602/0001-44**Razão Social:** DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172**Endereço:** R PRESIDENTE ARTHUR BERNANDES 1513 / CAMPO VERDE /
CLAUDIA / MT / 78540-000

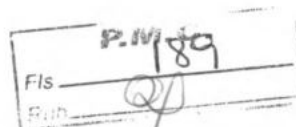
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2017 a 13/09/2017 ✓**Certificação Número:** 2017081504245171888100

Informação obtida em 18/08/2017, às 14:37:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Handwritten signatures]
Rosely
Kellyn



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.195.602/0001-44

Certidão nº: 135654475/2017

Expedição: 18/08/2017, às 14:38:32

Validade: 13/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.195.602/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

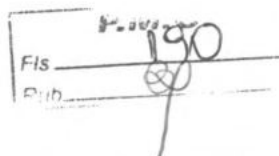
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Roseley Kellyn

POSTO SANTA FÉ

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP

Avenida Marechal Cândido Rondon nº 677 / Cláudia MT – Fone: 66 3546-1826

CNPJ/MF: 13.675.720/0001-07

INSC. EST.: 13.424.428-1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP, com sede e endereço na Avenida Marechal Cândido Rondon nº 677, Bairro Centro, CEP: 78.540-000 município de Cláudia, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 13.675.720/0001-07 e Inscrição Estadual nº 13.424.428-1, representada pelo sócio administrador Sr. Oberdan Segni **ATESTA** para os devidos fins que o **MICROEMPREENDEDOR DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, Inscrição Estadual nº 13.469.602-6, com sede e endereço na Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122, Bairro Campo Verde, CEP: 78.540-000 município de Cláudia, estado de Mato Grosso, é cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, apto nos desempenhos de suas atividades, inclusive qualidade do produto e prazo de entrega, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Município de Cláudia MT, 23 de agosto de 2017

Titan Revend. de Derivados
de Petróleo Ltda - EPP
CNPJ: 13.675.720/0001-07

Oberdan Segni – Sócio Administrador



Rosely
Kallum

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ÍTEM 8.1, IV, “B”

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

À
Prefeitura Municipal de Cláudia
Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**
Licitação nº: **060/2017**

DECLARAÇÃO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

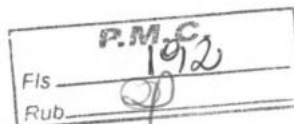
Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 18 de agosto de 2017.

Kellyn Karolina dos Santos
Dinei Arruda dos Santos

Kellyn Karolina dos Santos
CPF: 066.616.271-90
Procuradora



Rosely
Kellyn

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – ÍTEM 8.1, IV, "C"

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

À
Prefeitura Municipal de Cláudia
Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**
Licitação nº: **060/2017**

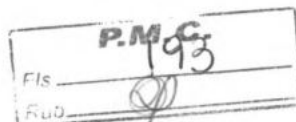
DECLARAÇÃO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000 **DECLARO** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 18 de agosto de 2017.

Kellyn Karolina dos Santos
Dinei Arruda dos Santos
Kellyn Karolina dos Santos
CPF: 066.616.271-90
Procuradora



Roseley

Kellyn

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – ÍTEM 8.1, IV, "D"

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

À
Prefeitura Municipal de Cláudia
Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**
Licitação nº: **060/2017**

DECLARAÇÃO

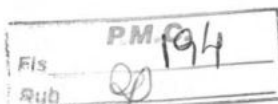
DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 18 de agosto de 2017.

Kellyn Karolina dos Santos
Dinei Arruda dos Santos

Kellyn Karolina dos Santos
CPF: 066.616.271-90
Procuradora



Roseley

Kellyn

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ÍTEM 8.1, IV, “E”

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

À

Prefeitura Municipal de Cláudia

Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**

Licitação nº: **060/2017**

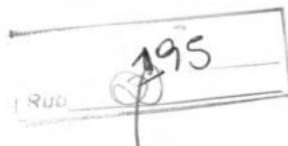
DECLARAÇÃO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento do solicitado no edital de licitação **DECLARA** sob as penas da lei que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 18 de agosto de 2017.



Kellyn Karolena dos Santos
Dinei Arruda dos Santos
Kellyn Karolena dos Santos
CPF: 066.616.271-90
Procuradora

ROSELY
Kellyn

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 R.P

Aos Trinta e um dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Dezessete, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 617/2017, de 16/08/2017 e a Sr^a Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, convidado Sr. Oldemar Ivanio Ortiz - Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **060/2017 R.P**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 03 (três) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas para participar do Pregão, sendo elas: **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ. Nº 17.195.602/0001-44, representada pela Sr^a KELLYN KAROLINA DOS SANTOS, Portadora do CPF nº. 066.616.271-90 e RG nº 3079510-9 SESP/MT, **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.296.835/0001-42, representada pela Sr^a ROSELY GRAGEL DE ANDRADE, portadora do CPF nº 626.958.191-53 e RG nº 1250566-8 SSP/MT, e a Empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.838.507/0001-72, representada pelo Sr. ANTONIO MARQUES DE ARAUJO, portador do CPF nº 783.205.269-49 e RG nº 52274064 SESP/PR. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as empresas apresentaram propostas para os itens. A pregoeira solicitou que se fizessem suas ofertas, os mesmos ofertaram os valores conforme Mapa Comparativo em anexo, pagamentos conforme edital e validade da proposta não inferior a 12 meses, a pregoeira então aceitou os valores, visto que está abaixo do valor de referência. Na fase de conferência das documentações, verificamos que a empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, apresentou a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Federal) vencida, não cumprindo o edital anexo III Regularidade Fiscal, letra D. A representante da empresa requereu o benefício da Lei, solicitando prazo para apresentação da mesma, ficando assim, estabelecido prazo para apresentação da Certidão. As demais empresas apresentaram as documentações conforme solicitado em Edital. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **060/2017 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Hemilin Fernanda Tiedt
Equipe de Apoio - Hemilin Fernanda Tiedt

Oldemar Ivanio Ortiz
Fiscal de contrato: Oldemar Ivanio Ortiz

Participantes:

Kellyn Karolina dos Santos
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
KELLYN KAROLINA DOS SANTOS

Rosely Gragel de Andrade
JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP
ROSELY GRAGEL DE ANDRADE

Antonio Marques de Araujo
ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

12	37402	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS, CAMIONETAS E VANS	UNID	15.000	400.000	6.000.000
13	37404	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4	UNID	23.000	20.000	460.000
14	37374	TROCA DE PNEU CARGO, WOLKS E MB	UNID	24.500	200.000	4.900.000
15	37406	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	UNID	39.000	30.000	1.170.000
16	37410	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR JOHN DEERE 507	UNID	53.000	30.000	1.590.000
17	37388	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR JOHN DEERE 570	UNID	29.000	30.000	870.000
18	37377	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADOR	UNID	53.000	200.000	10.600.000
19	37399	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	UNID	23.000	150.000	3.450.000
20	37408	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR AGRALE 6110	UNID	74.000	30.000	2.220.000
21	37412	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR JOHN DEERE 5075	UNID	79.000	30.000	2.370.000
22	37386	TROCA DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES UNO,	UNID	12.000	500.000	6.000.000

TOTAL DO VENCEDOR

86.800,000

4869 JUNIOR TRANS. DE CARGAS COM. DE PNEUS E ACES. 08 296 835/0001-42

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	37398	CONCERTO DE PNEU MOTO TITAN, FAN, CRYPTON, XLR,	UNID	15.000	150.000	2.250.000
2	37465	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	UNID	25.000	150.000	3.750.000
3	37387	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES	UNID	13.000	600.000	7.800.000
4	37400	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	UNID	20.000	150.000	3.000.000
5	37395	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR JOHN DEERE 5700	UNID	71.000	20.000	1.420.000

TOTAL DO VENCEDOR

18.220,000

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.



Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172
CNPJ: 17.195.602/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

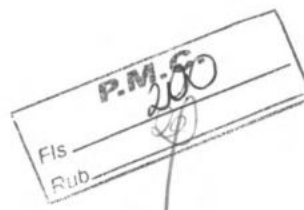
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:11:19 do dia 31/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2018.

Código de controle da certidão: **EC2D.E3BC.1A8C.4C66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 0060/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ: 10.838.507/0001-72

ENDEREÇO: Estrada Gladys, S/N

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

10.838.507/0001-72

ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME

Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural

CEP 78.540-000

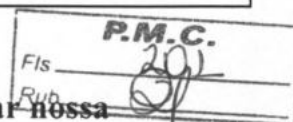
CLÁUDIA

MATO GROSSO

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 060/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Nome Fantasia: Borracharia e Lavador 7 Anos	
Razão Social: Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me	
CNPJ: 10.838.507/0001-72	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim
Endereço: Estrada Gladys, S/Nº	
Bairro: Setor Rural	Cidade: Cláudia – MT
CEP: 78.540-000	E-mail:
Telefone: (66) 9616-6559	Fax:
Banco: Banco do Brasil	Conta Bancária: 6724-5
Nome e nº da Agência: Banco do Brasil - Agência 5911-0	

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:



Item	Descrição dos Serviços	QTD.	Valor unitário	Valor Total
1	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
2	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
3	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
4	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

TOTAL

R\$ 8.275,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Oito Mil, duzentos e setenta e cinco reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Representante legal: Antonio Marques Araujo

CPF: 783.205.269-49

Cláudia/MT, 31 de Agosto de 2017

10.838.507/0001-72

ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME

Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural

CEP 78.540-000

CLÁUDIA MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me



Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 0060/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp

CNPJ: 08.296.835/0001-42

ENDEREÇO: Avenida Marechal Candido Rondon, 319

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial



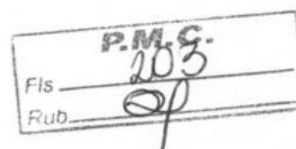
Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 060/2017 REGISTRO
DE PREÇOS

Nome Fantasia: Pneus e Borracharia Castanheira	
Razão Social: Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp	
CNPJ: 08.296.835/0001-42	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim
Endereço: Avenida Marechal Candido Rondon, 319	
Bairro: Centro	Cidade: Cláudia – MT
CEP: 78.540-000	E-mail: juniorpneustransporte@hotmail.com
Telefone: (66) 9912 8734	Fax:
Banco: Banco Bradesco	Conta Bancária: 7616-3
Nome e nº da Agência: Banco Bradesco Agencia 1924-0	

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	QTD.	Valor unitário	Valor Total
1	CONCERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
2	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
3	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
4	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
5	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	R\$ 20,00	R\$ 1.420,00
TOTAL				R\$ 18.220,00

Rosely



Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Dezoito mil, duzentos e vinte reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Representante legal: Rosely Gragel de Andrade

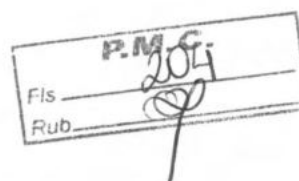
CPF: 626.958.91-53

Cláudia/MT, 31 de Agosto de 2017



Rosely GRAGEL de Andrade

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e
Acessórios Ltda. Epp



DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1122 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 060/2017 A.R.P

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial
Ref.: Proposta de Preços

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<i>Nome de Fantasia: DINEI ARRUDA DOS SANTOS</i>	
<i>Razão Social: DINEI ARRUDA DOS SANTOS</i>	
<i>CNPJ: 17.195.602/0001-44</i>	<i>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM (MEI)</i>
<i>Endereço: R. Pres. Arthur Bernardes 1122</i>	
<i>Bairro: Campo Verde</i>	<i>Cidade: Cláudia</i>
<i>CEP: 78.540-000</i>	<i>E-MAIL: santos_dinei@yahoo.com.br</i>
<i>Telefone: 66 9973-1829</i>	<i>Fax:</i>
<i>Banco: Banco do Brasil</i>	<i>Conta Bancária: 7012-2</i>
<i>Nome e n.º da Agência: Banco do Brasil Cláudia MT</i>	
<i>/Agência 5911-0</i>	

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota municipal, conforme segue abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
01	Conserto de Pneu de ambulância, camionetas e vans	500	17,00	8.500,00
02	Conserto de Pneu Caminhão ¾	50	24,00	1.200,00
03	Conserto de Pneu (carga, volks e MB)	200	24,00	4.800,00
04	Conserto de Pneu Dianteiro Máquina pesada retroescavadeira	50	39,00	1.950,00
05	Conserto de Pneu dianteiro trator (John Deere 5700)	30	40,00	1.200,00
06	Conserto de Pneu Máquina Pesada (motoniveladora pá carregadeira)	200	69,00	13.800,00
07	Conserto de Pneu micro ônibus	150	22,00	3.300,00
08	Conserto de Pneu traseiro Máquina Pesada (retroescavadeira)	50	69,00	3.450,00



Kellym

09	Conserto de Pneu traseiro trator (Agrale 6110)	30	109,00	3.270,00
10	Conserto de Pneu traseiro de trator (Jhon Deere 5075)	30	100,00	3.000,00
11	Conserto de Pneu traseiro trator (John Deere 5700)	30	90,00	2.700,00
12	Troca de Pneu de ambulância, camionetas e vans	400	15,00	6.000,00
13	Troca de Pneu de caminhão ¾	20	23,00	460,00
14	Troca de Pneu (carga, volks e MB)	200	24,50	4.900,00
15	Troca de Pneu dianteiro trator (Agrale 6110)	30	39,00	1.170,00
16	Troca de Pneu dianteiro trator (John Deere 5075)	30	53,00	1.590,00
17	Troca de Pneu dianteiro trator (Jhon Deere 5700)	30	29,00	870,00
18	Troca de Pneu Máquina Pesada Moto Niveladora e Pá Carregadeira	200	53,00	10.600,00
19	Troca de Pneu ônibus 900x20	150	23,00	3.450,00
20	Troca de Pneu traseiro de trator (Agrale 6110)	30	74,00	2.220,00
21	Troca de Pneu Traseiro Trator John Deere 5075	30	79,00	2.370,00
22	Troca de Pneu Veículos Automotores leves: uno corsa, strada.	500	12,00	6.000,00
VALOR TOTAL				86.800,00

Valor Total: R\$- 86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos reais)

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor total da proposta: **R\$- 86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos reais)**

Forma de Pagamento: **conforme edital**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Nome por extenso do representante legal: **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**

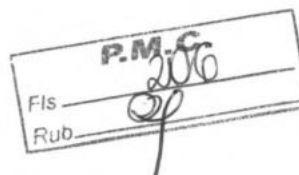
CPF/MF: 949.513.301-72

17.195.602/0001-44

DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94951330172

R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1122
CAMPO VERDE CEP: 78540-000

CLAUDIA MATO GROSSO



Kellyn Karolina dos Santos
Kellyn Karolina dos Santos
CPF: 066.616.271-90
Procuradora



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **DINEI ARRUDA DOS SANTOS, JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP** e **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Cláudia/MT, 04 de Setembro de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

Pro-Hospital Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 10.202.833/0001-99
Valor total R\$ 15.075,00 (quinze mil setenta e cinco reais).

Salvi Lopes e Cia LTDA CNPJ: 82.478.140/00001-34 Valor total R\$ 2.832,65 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinco centavos)

Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68 Valor total R\$ 40.968,50 (quarenta mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Bascel Soluções LTDA EPP CNPJ: 21.515.353/0001-02 Valor total R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

Promefarma Representação Comércio LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 Valor total R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)

VALOR TOTOAL DO PROCESSO R\$ 1.774.735,65 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e na plataforma bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de setembro 2017.

DEBHORA BELUSSI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 559-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 612/2017
18 de agosto de 2017.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Gilmar Jandrei Schwaab, ocupante do cargo de Mensageiro Arquivista, matrícula nº 1008 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de setembro de 2017 a 29 de novembro 2017, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 18 de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621/2017.
De 01 de setembro de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Aparecida da Conceição Neves Lima, em estágio probatório para o cargo de Provedor Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Anexo I - Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de setembro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622/2017.

De 01 de setembro de 2017.

Dispõe sobre licença interesse particular

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 103 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença interesse por mais dois anos para a servidora pública Elainei Gall Porsch, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, anexo I grupo ocupacional II Técnico do SUS, da Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014. A partir de 30/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 624/2017

De 04 de setembro de 2017.

Exonera Servidor.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Jhacon Luiz Grubert Gonzaga do cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de setembro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Processo Nº 017/2017, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Nº 17/2017 E, PREGÃO ELETRÔNICO 022/2017, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhões e maquinas, para prestar serviços gerais para o Município de Carlinda/MT

POSTAL TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 06.325.016/0001-50

Valor Total Aderido: R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil seiscentos reais).

Carlinda - MT, em 01 de Setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas DINEI ARRUDA DOS SANTOS, JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP e ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Cláudia/MT, 04 de Setembro de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA - EDITAL nº 080/2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: CLÍNICO GERAL E SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 19/09/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro - MT, 04 de Setembro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº 002/2017, tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA) EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0406/2016/SECID, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 21/09/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro - MT, 04 de setembro de 2017.

Anita Rodrigues da Paixão
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tubos de concreto para construção de bueiros.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de setembro de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o MENOR PREÇO.

DO OBJETO: Contratação de Profissional Médico Clínico Geral Autorizador de AIH's no Hospital Municipal de Confresa.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de setembro de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uniformes personalizados para uso pela Secretaria Municipal de Educação e Saúde no Município de Confresa-MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de setembro de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2017 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE Pregão Presencial nº 027/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, através da Comissão de Licitações/Pregão, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 027/2017, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, em que foram registrados os preços da Empresa Luciano Borges de Aquino EIRELI - ME, CNPJ nº 11.609.512/0001-76, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco e projetor multimídia, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos.

Handwritten: P. 209
Fls. 209
Rub. 209

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS EPP CNPJ: 05.774.463/0001-24
VALOR: R\$ 113.246,10 (Cento e treze, duzentos e quarenta e seis e dez centavos)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ATA: 30 de agosto de 2017.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017

EMPRESA CONTRATADA:

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME CNPJ: 14.178.547/0001-96

VALOR: R\$ 88.049,60 (Oitenta e oito mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ATA: 30 de agosto de 2017.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

GABINETE ATO N°.: 156/2017.

ATO N°.: 156/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **RUBENS DOS SANTOS RANZANI**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas, lotado na Secretaria de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE ATO N°.: 155/2017.

ATO N°.: 155/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **RUBENS DOS SANTOS RANZANI**, do cargo em comissão de Superintendente da Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **DINEI ARRUDA DOS SANTOS, JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP** e **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

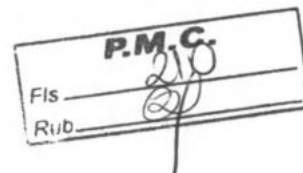
Cláudia/MT, 04 de Setembro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira



PREVI-CLAUDIA PORTARIA PREVI-CLAUDIA

PORTARIA N.º 068/2017.

“Dispõe sobre a prorrogação Parcial do benefício de pensão por morte, da Servidora Rita de Cássia Epaminondas de Carvalho Giachini em favor da ANNA LAURA SIZURO DE CARVALHO POPOLI.

A Diretora Executiva do **PREVI-CLÁUDIA Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos do Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art.40 § 7º inciso I e Art. 7,I da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2.013 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA, com redação alterada pela Lei 591 de 11 de novembro de 2.015 e a Lei Municipal n.º 012/2013, de 11 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor e a Lei Municipal n.º 013/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras.

Resolve,

Art. 1º Prorroga o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento da servidora RITA DE CASSIA EPAMINONDAS DE CARVALHO

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17195602/0001-44

Razão Social: DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172

Endereço: R PRESIDENTE ARTHUR BERNANDES 1513 / CAMPO VERDE /
CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2017 a 02/10/2017

Certificação Número: 2017090303590788789454

Informação obtida em 13/09/2017, às 13:28:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08296835/0001-42
Razão Social: JUNIOR TRANSP DE CARGAS COM PNEUS ACESSORIOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PNEUS E BORRACHARIA CASTANHEIRA
Endereço: AV MARECHAL CANDIDO RONDON 319 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2017 a 03/10/2017

Certificação Número: 2017090404554899178707

Informação obtida em 13/09/2017, às 13:27:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P.M.C.	
Fis.	212
Rub.	20



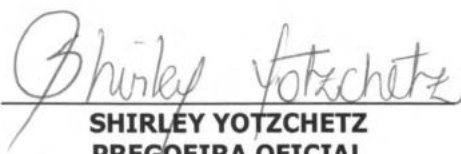
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

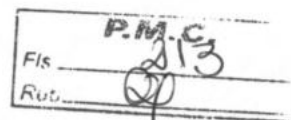
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 060/2017 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 14 DE SETEMBRO DE 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 14 de SETEMBRO de 2017.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 R.P

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fis	214
Rut	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 14 de SETEMBRO de 2017.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls.	215
Rub.	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **DINEI ARRUDA DOS SANTOS, JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP e ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**. Classificadas como vencedoras do Pregão Presencial n.º 060/2017 R.P.

CLÁUDIA/MT, 14 de SETEMBRO de 2017.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C	
Fls. _____	216
Ruf. _____	27

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

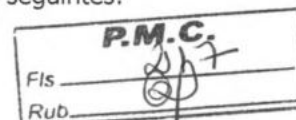
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.195.602/0001-44 e Inscrição Estadual n.º 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes, n.º 1513, Campo Verde, Cláudia/MT, neste ato representada pela Sr.ª **Kellyn Karolina Dos Santos**, procuradora, portadora do CIRG n.º 3079510-9 SESP/MT e CPF n.º 066.616.271-90, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Conserto de Pneu de ambulância, camionetas e vans	500	17,00	8.500,00
02	Conserto de Pneu Caminhão ¾	50	24,00	1.200,00
03	Conserto de Pneu (carga, wolks e MB)	200	24,00	4.800,00
04	Conserto de Pneu Dianteiro Máquina pesada retroescavadeira	50	39,00	1.950,00
05	Conserto de Pneu dianteiro trator (John Deere 5700)	30	40,00	1.200,00
06	Conserto de Pneu Máquina Pesada (motoniveladora pá carregadeira)	200	69,00	13.800,00
07	Conserto de Pneu micro ônibus	150	22,00	3.300,00
08	Conserto de Pneu traseiro Máquina Pesada (retroescavadeira)	50	69,00	3.450,00
09	Conserto de Pneu traseiro trator (Agrale 6110)	30	109,00	3.270,00
10	Conserto de Pneu traseiro de trator (Jhon Deere 5075)	30	100,00	3.000,00
11	Conserto de Pneu traseiro trator (John Deere 5700)	30	90,00	2.700,00
12	Troca de Pneu de ambulância, camionetas e vans	400	15,00	6.000,00
13	Troca de Pneu de caminhão ¾	20	23,00	460,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

Kellyn

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

14	Troca de Pneu (carga, volks e MB)	200	24,50	4.900,00
15	Troca de Pneu dianteiro trator (Agrale 6110)	30	39,00	1.170,00
16	Troca de Pneu dianteiro trator (John Deere 5075)	30	53,00	1.590,00
17	Troca de Pneu dianteiro trator (John Deere 5700)	30	29,00	870,00
18	Troca de Pneu Máquina Pesada Moto Niveladora e Pá Carregadeira	200	53,00	10.600,00
19	Troca de Pneu ônibus 900x20	150	23,00	3.450,00
20	Troca de Pneu traseiro de trator (Agrale 6110)	30	74,00	2.220,00
21	Troca de Pneu Traseiro Trator John Deere 5075	30	79,00	2.370,00
22	Troca de Pneu Veículos Automotores leves: uno corsa, strada.	500	12,00	6.000,00
VALOR TOTAL				86.800,00

TOTAL: R\$ 86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos reais).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/09/2017 até 12/09/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

P.M.C.	
Fis	218
Rub	④

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Kellyn



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	219
Rub	00

Kellym



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fls.	230
Rub.	01

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou

Prefeitura Municipal de Cláudia

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls	221
Rub	21

R

Prefeitura Municipal de Cláudia

Kellyn



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

P.M.C.	
Fis	222
Rub	0

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cláudia

Kellym



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017** e a proposta da empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Kellyn Karolina dos Santos
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
Kellyn Karolina Dos Santos
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

P.M.C.	
Fls	223
Rub	2

 Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Ademilson Custodio

CPF: 968.570.051-68

RG: 14464764 SSP/MT

2.

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT

P.M.C.	
Fls	224
Rub	00

Kellyn

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

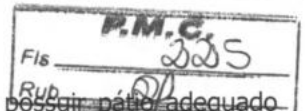
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.296.835/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 13.325.526-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 319, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª **Rosely Gragel**, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 12505668 SSP/MT e CPF n.º 626.958.191-53, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CONserto DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600	13,00	7800,00
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	20,00	1420,00
15	CONserto DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150	15,00	2250,00
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150	25,00	3750,00
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150	20,00	3000,00
	TOTAL			18.220,00

TOTAL: R\$ 18.220,00 (Dezoito mil e duzentos e vinte reais).



1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Rosely

(P)

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/09/2017 até 12/09/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

P.M.C.	
Fis	226
Rub	01

Rosely

12

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

P.M.C.	
Fis.	227
Rub.	01

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

Rosely

P

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fis.	228
Rub.	22

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a

ROSELY

10

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

P.M.C.	
Fis	229
Rub	00

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Rosely

R

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

P.M.C.	
Fls	330
Rub	

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rosely

(1)

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017** e a proposta da empresa **JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA EPP**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Rosely Gragel de Andrade
JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA EPP
Rosely Gragel
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Ademilson Custodio

CPF: 968.570.051-68

RG: 14464764 SSP/MT

2.

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT

P.M.C.	
Fis	201
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.838.507/0001-72 e Inscrição Estadual n.º 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, Sn.º, KM 0, Setor Rural, Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº **Antonio Marques De Araujo**, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 5.327.406-4 SSP/PR e CPF n.º 783.205.269-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

P.M.C	
Fis	332
Rub	01

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	38,50	1925,00
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	55,00	2750,00
25	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	50,00	1500,00
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	70,00	2100,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.275,00	

TOTAL: R\$ 8.275,00 (Oito mil e duzentos e setenta e cinco reais).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/09/2017 até 12/09/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

P.M.C.	
Fis	253
Rub	09

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

P.M.C.	
Fis	234
Rub	01

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

P.M.C.	
Fis.	235
Rub.	0

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

P.M.C.	
Fis.	236
Ass.	

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES



13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017** e a proposta da empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME
Antonio Marques De Araújo
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Ademilson Custodio

CPF: 968.570.051-68

RG: 14464764 SSP/MT

2.

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT



Prefeitura Municipal de Cláudia

Considerando a necessidade de criação do Comitê de Avaliação do Plano Estratégico do Município de Chapada dos Guimarães – PDI/TCE-MT;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Comitê de Avaliação do Plano Estratégico do Município de Chapada dos Guimarães/MT, ficando nomeados os seguintes membros:

1. CLAUDIA MARIA BORGES – Secretária Municipal de Planejamento;
2. MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA – Secretária Municipal de Administração;
3. FABIANA ZANCHETA GIGLIO – Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
4. TABITHA SUELLEN G. ALVES DE LIMA – Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social

Artigo 2º. Ficam os servidores acima nomeados e caberá aos mesmos emitir relatório, conforme preceitua o Programa PDI/TCE-MT.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º. - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 04 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 006/2017/GAB/PAD

PORTARIA N.º 006/2017/GAB/PAD

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 002/2017/GAB/PAD.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de setembro de 2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 002/2017/GAB/PAD.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE

PORTARIA Nº.: 135, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº.: 135, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCALIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de contratos para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os fiscais dos contratos abaixo listados, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
------------------	--------	-----------------

Contrato Adm. nº. 40/2017 – TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP. Data de início: 21/07/2017	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners, e aquisição/recarga de toner/cartucho para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Chapada dos Guimarães-MT.	CARMEM MARIA ALVES PEDROSO Matrícula – 349/1
Contrato Adm. nº. 41/2017 – ESEQUIAS BRUGNOLI - ME Data de início: 01/08/2017	Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de merenda escolar, das unidades da zona rural, da rede municipal de educação de Chapada dos Guimarães/MT.	ANA RODRIGUES DE AMORIM Matrícula - 6/1
Contrato Adm. nº. 43/2017 – X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP Data de início: 08/08/2017	Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Ponte de Concreto Armado – PCA sobre o Rio Lagoinha, com comprimento de 25,0 metros e largura de 5,0m, localizadas na Estrada Vicinal Municipal no trecho do Entrº. Rodovia Estadual MT-404 ao Entrº Rodovia Estadual MT-403, zona Rural do Município de Chapada dos Guimarães/MT, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos da Tomada de Preços nº. 01/2017 da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.	ALEXANDRE VITOR DE LARA NETO Matrícula – 211/1

Artigo 2º. Ficam os fiscais acima nomeados e caberá aos mesmos emitir relatórios, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos às datas de início das execuções dos contratos acima colacionados, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 4º. - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 04 de Setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.195.602/0001-44 e Inscrição Estadual n.º 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes, n.º 1513, Campo Verde, Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª **Kellyn Karolina Dos Santos**, procuradora, portadora do CIRC n.º 3079510-9 SESP/MT e CPF n.º 066.616.271-90, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS.

Fls. **239**
Rub. **02**

LOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Conserto de Pneu de ambulância, camionetas e vans	500	17,00	8.500,00
02	Conserto de Pneu Caminhão ¾	50	24,00	1.200,00
03	Conserto de Pneu (carga, wolks e MB)	200	24,00	4.800,00
04	Conserto de Pneu Dianteiro Máquina pesada retroescavadeira	50	39,00	1.950,00
05	Conserto de Pneu dianteiro trator (John Deere 5700)	30	40,00	1.200,00
06	Conserto de Pneu Máquina Pesada (motoni-veladora pá carregadeira)	200	69,00	13.800,00
07	Conserto de Pneu micro ônibus	150	22,00	3.300,00
08	Conserto de Pneu traseiro Máquina Pesada (retroescavadeira)	50	69,00	3.450,00
09	Conserto de Pneu traseiro trator (Agrale 6110)	30	109,00	3.270,00
10	Conserto de Pneu traseiro de trator (Jhon Deere 5075)	30	100,00	3.000,00
11	Conserto de Pneu traseiro trator (John Deere 5700)	30	90,00	2.700,00
12	Troca de Pneu de ambulância, camionetas e vans	400	15,00	6.000,00
13	Troca de Pneu de caminhão ¾	20	23,00	460,00
14	Troca de Pneu (carga, wolks e MB)	200	24,50	4.900,00
15	Troca de Pneu dianteiro trator (Agrale 6110)	30	39,00	1.170,00
16	Troca de Pneu dianteiro trator (John Deere 5075)	30	53,00	1.590,00
17	Troca de Pneu dianteiro trator (Jhon Deere 5700)	30	29,00	870,00
18	Troca de Pneu Máquina Pesada Moto Niveladora e Pá Carregadeira	200	53,00	10.600,00
19	Troca de Pneu ônibus 900x20	150	23,00	3.450,00
20	Troca de Pneu traseiro de trator (Agrale 6110)	30	74,00	2.220,00
21	Troca de Pneu Traseiro Trator John Deere 5075	30	79,00	2.370,00
22	Troca de Pneu Veículos Automotores leves: uno corsa, strada.	500	12,00	6.000,00
VALOR TOTAL				86.800,00

TOTAL: R\$ 86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos reais).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/09/2017 até 12/09/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento

de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitação.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

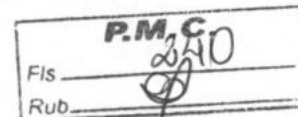
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;



5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017** e a proposta da empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Kellyn Karolina Dos Santos

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Ademilson Custodio
CPF: 968.570.051-68
RG: 14464764 SSP/MT

2. _____

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15
RG: 1377774-2 SSP/MT

P.M.C.
Fls. 242
Rub.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.296.835/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 13.325.526-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 319, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª **Rosely Gragel**, sócia proprietária, portadora do CIRC n.º 12505668 SSP/MT e CPF n.º 626.958.191-53, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CONserto DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600	13,00	7800,00
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	20,00	1420,00
15	CONserto DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150	15,00	2250,00
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150	25,00	3750,00
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150	20,00	3000,00
	TOTAL			18.220,00

TOTAL: R\$ 18.220,00 (Dezoito mil e duzentos e vinte reais).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/09/2017 até 12/09/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

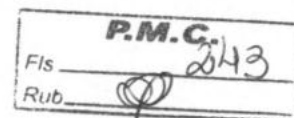
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **MUNICÍPIO**.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

P.M.C. 224
Assinado Digitalmente

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

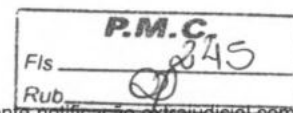
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017** e a proposta da empresa **JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACES-SÓRIOS LTDA EPP**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA EPP

Rosely Gragel

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1.	
Nome:	Ademilson Custodio
CPF:	968.570.051-68
RG:	14464764 SSP/MT

P.M.C.	
Fls.	246
Rub.	

2. _____

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15
RG: 1377774-2 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.671.611/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13092056-8, estabelecida à Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Bairro Centro, cidade de Cláudia-MT, neste ato representada pelo Sr. Lindomar Camargo, portador do CIRG nº 3.587.495-0 SSP/PR e CIC nº 488.539.689-15, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores especificados no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE	DESCONTO (%)
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO CITROEN	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO FIAT	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO FORD	3%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO GM CHEVROLET	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO MERCEDES BENZ	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO MITSUBICHI	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO NISSAN	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO RENAULT	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO VOLKS	2,5%

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADAS	DESCONTO (%)
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO FORD	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO IVECO	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO MARCOPOL/AGRALE	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO MERCEDES BENZ	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO VOLKS	2%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE	UNIDADE	DESCONTO (%)
Prestação de Serviços Elétricos CITROEN	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos FIAT	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos FORD	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos GM CHEVROLET	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos MERCEDES BENZ	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos MITSUBICHI	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos NISSAN	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos RENAULT	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos VOLKS	Hora	4%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA	UNIDADE	DESCONTO (%)
Prestação de Serviços Elétricos FORD	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos IVECO	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos MARCOPOL/AGRALE	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos MERCEDES BENZ	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos VOLKS	Hora	4,5%

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº 062/2017, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/09/2017 até 12/09/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

P.M.C.
Fls. 247
Rub. 0

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 062/2017** a proposta da empresa **BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME

Emili Vieira Putton

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651.72

NOME: ADEMILSON CUSTODIO

CPF: 968.570.051.68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.838.507/0001-72 e Inscrição Estadual n.º 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, Sn.º, KM 0, Setor Rural, Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º Antonio Marques De Araujo, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 5.327.406-4 SSP/PR e CPF n.º 783.205.269-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 060/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	38,50	1925,00
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	55,00	2750,00
25	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	50,00	1500,00
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	70,00	2100,00
	VALOR TOTAL		R\$ 8.275,00	

TOTAL: R\$ 8.275,00 (Oito mil e duzentos e setenta e cinco reais).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA



DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/09/2017 até 12/09/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

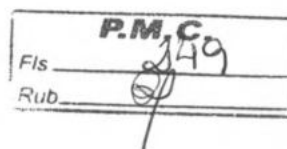
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.



6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

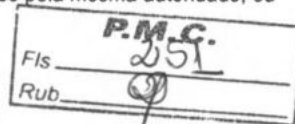
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 060/2017** e a proposta da empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, classificada em 1° (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME

Antonio Marques De Araujo

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1.	
Nome:	Ademilson Custodio
CPF:	968.570.051-68
RG:	14464764 SSP/MT

2. _____

Nome:	Everson Ceser Konzen
CPF:	945.010.251-15
RG:	1377774-2 SSP/MT

§

CONTRATO 060/2017

CONTRATADA: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME**

OBJETO: – O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES.

1.2 - A finalidade do sistema de Gestão de Saúde visa:

Prover o Município de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações de saúde; Organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada; Melhorar a execução de atividades e gerenciamento de informações da área da Saúde do Município de Cláudia/MT;

1.3 - A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços a ser contratado, está discriminada **PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA**, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 008/2016/CIM-CERO SRP 008 – do Consórcio Público Intermunicipal de JI-Paraná/RO, devendo ser minuciosamente observadas pela contratada quando da prestação dos serviços.

VALOR: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

DATA: 13/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N° 1502/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL N° 1502/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração de Servidora nomeada como Diretora Divisão de Administração (Saúde) e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

a) Art. 1º. Fica destituída do cargo de Diretora Divisão de Administração (Saúde), a servidora **Helenita Pereira da Silva**, portadora da CI-RG n.º **4034269 DGPC/GO** e inscrita no CPF sob o n.º **898.933.281-87**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

P.M.C.	
Fis	552
Rub	

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cocalinho

Aviso de Adiamento Licitação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que adiou a licitação na modalidade pregão presencial Registro de Preços n° 008/2017, para Futuras e Eventuais Aquisições de Peças para manutenção de veículos que seria realizado no dia 18/09/2017, a mesma ficou adiada para o dia 26/09/2017, às 09:00 (horário de Brasília), para correção do edital onde lia-se Maior desconto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, objeto do Pregão Presencial nº 060/2017 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 14 de SETEMBRO de 2017.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C	
Fis	253
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, objeto do Pregão Presencial nº 060/2017 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 14 de SETEMBRO de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls	254
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NAS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, objeto do Pregão Presencial nº 060/2017 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 14 de SETEMBRO de 2017.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls	255
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia